



ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 099/2023

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças Interino e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE ao servidor VALMIR MARTINI JÚNIOR, matrícula nº 3949, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 25.03.2023, de acordo com o artigo 89 da Lei nº 2960/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de março de 2023.

PETERSON CORRÊA

Secretário de Administração e Finanças Interino

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

DECRETO LEGISLATIVO Nº 708 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Itajaí, referentes ao exercício financeiro do ano de dois mil e vinte (2020), em consonância com o Parecer Prévio n. 0241/2021, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do parecer proferido pela Comissão de Fiscalização desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

RUBENS ANGIOLETTI

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 709 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova-se as contas do Município de Itajaí, referentes ao exercício financeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), em consonância com Processo n. @PCP 18/00165207, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e do parecer proferido pela Comissão de Fiscalização desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

RUBENS ANGIOLETTI

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 710 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova-se as contas do Município de Itajaí, referentes ao exercício financeiro do ano de dois mil e dezoito (2018), em consonância com o Processo n. @PCP 19/00179706, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e do parecer proferido pela Comissão de Fiscalização desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

RUBENS ANGIOLETTI

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 711 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova-se as contas do Município de Itajaí, referentes ao exercício financeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), em consonância com o Processo n. @PCP 20/00096802, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e do parecer proferido pela Comissão de Fiscalização desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

RUBENS ANGIOLETTI

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 712 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova-se as contas do Município de Itajaí, referentes ao exercício financeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), em consonância com o Processo n. @PCP 22/00109002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e do parecer proferido pela Comissão de Fiscalização desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

RUBENS ANGIOLETTI

PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 713 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí.

§ 1º Para os procedimentos licitatórios realizados, no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí, deverão ser observados os princípios descritos no artigo 5º da Lei n. 14.133/2021.

§ 2º No processo licitatório, serão observados os objetivos e determinações previstos no Título II, Capítulo I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 2º Para fins da aplicação deste Decreto Legislativo, entende-se como autoridade máxima o Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, conforme Lei Complementar n. 280/2015.

Parágrafo único. O Agente de contratação mencionado no caput deste artigo contará com o auxílio da Equipe de Apoio nos moldes da Lei Complementar n. 280/2015.

Art. 4º Nas contratações diretas e em licitações de outras modalidades que não sejam para bens e serviços comuns, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Presidente da Comissão Permanente da Licitação, conforme Lei Complementar n. 280/2015.

Parágrafo único. O Agente de contratação mencionado no caput deste artigo contará com o auxílio da Comissão de Permanente de Licitação nos moldes das Leis Complementares n. 280/2015 e n. 256/2014.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e da comissão de licitação; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para os fins de que trata o art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º O agente de contratação poderá ser auxiliado pela sua equipe de apoio, conforme os artigos 3º e 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, como suas decisões, opiniões técnicas ou omissões no caso de dolo ou erro grosseiro.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação que será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação conduzirá a licitação na modalidade diálogo competitivo e, conforme deliberação da autoridade máxima da Câmara de Vereadores de Itajaí, os procedimentos auxiliares de que tratam os incisos I, II, III e V do art. 78 da Lei Federal n. 14.133/2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas neste artigo, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 4º A Comissão de Contratação, salvo a necessidade de uma formação especial pela complexidade ou especificidade do ato, corresponderá à própria Comissão Permanente de Licitação, nos moldes da Lei Complementar n. 280/2015.

§ 5º O agente de contratação e a comissão de contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das atribuições arroladas no caput deste artigo.

§ 6º Autuado o documento de formalização de demanda, caberá ao agente de contratação a condução da instrução dos processos de contratação direta, observada a competência das unidades técnicas e especializadas quanto à elaboração dos instrumentos de planejamento, à emissão de parecer técnico e jurídico, à realização de estimativa de despesa e da justificativa de preço e, ainda, à atribuição da autoridade máxima para as deliberações pertinentes.

Art. 6º O gestor do contrato será o ordenador de despesas respectivo, a quem caberá decidir, quando necessário, pela realização de aditivos e pela manutenção da avença, cabendo-lhe ainda designar agente público para atuar como fiscal, caso em que observará, sob pena de responsabilização, o seguinte:

I - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

II - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O agente público designado como fiscal de contrato que não atenda aos critérios acima deverá formalizar a sua justificativa em tempo hábil à autoridade nomeante.

§ 2º Ao agente público designado como fiscal caberá o acompanhamento da fiel execução do objeto contratual e demais obrigações legais e/ou contratuais, entre outras atribuições relativas ao contrato, que poderá prever a designação de diferentes fiscais para acompanhamento do objeto e para auxílio na gestão contratual.

§ 3º Não havendo fiscal nomeado, caberá ao gestor do contrato o desempenho das



funções de fiscalização.

§ 4º O fiscal contará com o apoio dos órgãos técnicos, bem como de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

§ 5º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões de legalidade e de juridicidade em que pairar dúvida fundamentada do fiscal.

§ 6º Desde que o caso concreto assim exija, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para auxiliar o fiscal no desempenho de suas atividades.

§ 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 7º A Câmara de Vereadores deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, devendo ser divulgado e publicado no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores poderá ser dispensado mediante justificativa, sendo que na sua elaboração será observado, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n. 10.947/2022 ou outro regulamento que o substitua.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 8º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 10.

Art. 9º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II – contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo fornecimento de peças, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei n. 14.133/2021;

III – contratações de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao previsto no art. 95, § 2º, da Lei n. 14.133/2021;

IV - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

V - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apos-tilamento, exceto acréscimos qualitativos, para os quais será obrigatório o ETP.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 10. A Câmara de Vereadores poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei n. 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 11. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara de

Vereadores de Itajaí deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara de Vereadores de Itajaí, cabendo ao responsável a devida justificativa.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 12. No procedimento de pesquisa de preços, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 13. No processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com no mínimo 3 (três) referências, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Câmara de Vereadores de Itajaí, Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento federal;

V - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade;

VI - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Art. 14. No processo licitatório e nas contratações diretas para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será definido a partir da aplicação, no que couber, dos parâmetros e regramentos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 5º e 6º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º Na aplicação do parâmetro previsto no inciso I do § 2º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser adotados, preferencialmente, os sistemas de custos adotados pelo Município, se houver, ou pelo Estado de Santa Catarina, não excluindo a possibilidade de direta adoção do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) ou Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro).

§ 2º Na aplicação do parâmetro previsto no inciso II do § 2º do art. 23, da Lei n. 14.133/2021, admitir-se-á a utilização de tabela de referência formalmente aprovada pela Câmara de Vereadores de Itajaí, Poder Executivo Municipal ou do Estado de Santa Catarina.

§ 3º Além dos parâmetros previstos no § 2º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, admitir-se-á a adoção de:

I - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de publicação do edital;

II - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 15. A elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas na Câmara de Vereadores de Itajaí, quando se tratar de recursos próprios, observará como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n. 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial n. 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 16. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 13 e 14 deste Decreto, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes



no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 17. Excepcionalmente, será admitida a determinação do valor estimado da contratação com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

Art. 18. No caso de pesquisa direta com o fornecedor, considerar-se-á como requerimento formal de cotação, a solicitação efetuada por servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí e encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos constar nos autos do processo de contratação.

Art. 19. Nas contratações realizadas que envolvam recursos da União, a prévia apuração do valor estimado da contratação dar-se-á nos termos do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, observadas as disposições específicas estabelecidas no instrumento de convênio ou repasse, desde que compatíveis com a citada norma.

Art. 20. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, sendo responsável o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos, nos casos de dolo ou erro grosseiro.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 21. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal n. 11.129, de 11 de julho de 2022.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 3º O valor de que trata o § 2º será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo por data-base o dia da publicação deste Decreto.

§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado no § 2º, deste artigo, o edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 22. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade máxima, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 23. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio, conforme disposto no § 1º do art. 5º deste Decreto ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III – elaboração do edital de abertura da licitação, contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 24. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser prevista ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 25. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 26. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara de Vereadores de Itajaí deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades deste Poder Legislativo com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado poderá ter o auxílio da Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara de Vereadores de Itajaí, que observará o disposto em Instrução Normativa própria.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 27. Será utilizada como critério de desempate a ordem disposta no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV DA HABILITAÇÃO

Art. 28. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a autenticidade e a autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 29. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como: termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 30. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos inci-



dos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XV PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 31. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações, desde que previsto no edital, observar-se-á, no que couber, o disposto no art. 37 da Instrução Normativa n. 073/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro dispositivo que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XVI DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 32. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, a ser instrumentalizado por meio de licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, ou a partir das hipóteses de dispensa e inexistência de licitação.

Parágrafo único. Com vista a dotar os licitantes de melhores condições e subsídios para a composição das propostas, o edital deverá informar o quantitativo mínimo estimado de consumo ao longo da vigência da ata de registro de preços, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 33. Poderá ser adotado o sistema de registro de preços para contratação de obras, desde que observadas, na fase preparatória, as condições estabelecidas no § 5º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 34. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o previsto no art. 82, § 6º, da Lei 14.133/2021.

Art. 35. Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao Secretário de Administração e Finanças ou autoridade equivalente ou autoridade superior da Câmara de Vereadores de Itajaí analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 36. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 37. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 38. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 39. Em razão de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais que, comprovadamente, alterem os valores praticados em mercado, a autoridade gerenciadora da ata de registro de preços poderá autorizar a correção dos preços registrados.

Art. 40. Observados os requisitos e condições estabelecidos nos §§ 2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá aderir à ata de

registro de preços gerenciada por quaisquer órgãos ou entidades de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO XVII DO CREDENCIAMENTO

Art. 41. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, gerando inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo de publicação para o início de recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá permanecer publicado pelo período de 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados, com exceção dos casos justificados no instrumento convocatório, em razão da sua natureza.

§ 7º O edital de credenciamento deverá especificar o(s) critério(s) objetivo(s) de definição da demanda entre os credenciados.

CAPÍTULO XVIII DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 42. Adotar-se-á o Procedimento de Manifestação de Interesse, observando-se, no que couber, o disposto no Decreto Federal n. 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XIX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 43. A Câmara de Vereadores de Itajaí deverá utilizar o sistema cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 44. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Vereadores e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei n. 14.063/2020, ou outra norma que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XXI DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 45. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar a parcela que poderá ser objeto de subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara de Vereadores de Itajaí ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 46. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O instrumento convocatório, o contrato ou instrumento equivalente poderão prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado, ainda, o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo, consideram-se objeto de pequeno valor aquele enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º A mera assinatura em nota fiscal confirma a entrega dos produtos, materiais e/ou serviços nelas constantes, sem efeito de recebimento provisório ou definitivo.

CAPÍTULO XXIII DAS SANÇÕES

Art. 47. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade superior da Câmara de Vereadores de Itajaí.

CAPÍTULO XXIV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 48. Para fins do disposto no art. 169 da Lei n. 14.133/2021, considera-se:

I - primeira linha de defesa: as diretorias ou servidores responsáveis pela elaboração da fase interna da licitação, bem como a Secretaria de Administração e Finanças e os servidores que desempenhem atividade equivalente, incluído em todos os casos o respectivo ordenador de despesas;

II - segunda linha de defesa: a Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores de Itajaí e os servidores que desempenham função de assessoramento jurídico;

III - terceira linha de defesa: o Controle Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí e o Tribunal de Contas.

§ 1º As práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo serão reguladas por instruções normativas.

§ 2º O previsto neste artigo não afasta a responsabilidade de qualquer agente público que tenha conhecimento de irregularidades envolvendo contratações públicas de comunicar o fato à autoridade superior.

CAPÍTULO XXV DO PARECER JURÍDICO

Art. 49. Nos termos do § 5º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021, fica dispensada de prévia análise jurídica as contratações:

I - cujo valor estimado corresponda àqueles previstos no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021;

II - nas hipóteses do § 5º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021;

III - quando houver manifestação referencial do órgão de assessoramento jurídico.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Para os fins previstos no § 2º do art. 54; no parágrafo único do art. 72; no § 3º do art. 75; e no art. 91 da Lei n. 14.133/2021, considera-se como "sítio eletrônico oficial" o Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 51. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser realizadas as divulgações dos atos exigidos pela Lei de Licitações, sem prejuízo da divulgação no Jornal do Município ou no sítio oficial da Câmara de Vereadores de Itajaí, além do acompanhamento dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal.

Art. 52. Toda prestação de serviços contratada pela Câmara de Vereadores de Itajaí não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 53. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá editar normas complementares ao previsto neste Decreto Legislativo e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 54. Nas referências à utilização de atos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 55. Para garantia da segurança jurídica, estipula-se que as eventuais remissões a decretos e regulamentos pela Lei Federal n. 14.133/2021 que ainda não tenham sido disciplinadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí não tornarão inaplicáveis as disposições da lei federal nem acarretarão o sobrestamento dos seus efeitos. Nestes casos, aplicar-se-á subsidiariamente a regulamentação já publicada pela administração pública federal.

Art. 56. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto Legislativo, a fim de adotar medidas para a devida aplicação do disposto no § 2º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 57. A Câmara de Vereadores de Itajaí não celebrará contratos com empresas que estejam no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, nos termos do Capítulo VI do Decreto Federal n. 11.129/2022, ou outra norma que vier a substituí-lo.

Art. 58. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

RUBENS ANGIOLETTI
PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



DECRETO LEGISLATIVO Nº 708 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO
ANO DE 2020.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Itajaí, referentes ao exercício financeiro do ano de dois mil e vinte (2020), em consonância com o Parecer Prévio n. 0241/2021, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do parecer proferido pela Comissão de Fiscalização desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

RUBENS ANGIOLETTI
PRESIDENTE

Av. Vereador Aluísio João Francisco (Canduru Sul), 3235 – Bairro Resumada
Itajaí/SC – CEP 88.262-903 – Fone/Fax 5544-7100
e-mail: ca@cm.itajai.br - Acesso e site: www.cm.itajai.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



DECRETO LEGISLATIVO Nº 709 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO
ANO DE 2017.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova-se as contas do Município de Itajaí, referentes ao exercício financeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), em consonância com o Processo n. @PCP 18/00165207, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e do parecer proferido pela Comissão de Fiscalização desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

RUBENS ANGIOLETTI
PRESIDENTE

Av. Vereador Aluísio João Francisco (Canduru Sul), 3235 – Bairro Resumada
Itajaí/SC – CEP 88.262-903 – Fone/Fax 5544-7100
e-mail: ca@cm.itajai.br - Acesso e site: www.cm.itajai.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



DECRETO LEGISLATIVO Nº 710 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO
ANO DE 2018.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova-se as contas do Município de Itajaí, referentes ao exercício financeiro do ano de dois mil e dezoito (2018), em consonância com o Processo n. @PCP 19/00179706, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e do parecer proferido pela Comissão de Fiscalização desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

RUBENS ANGIOLETTI
PRESIDENTE

Av. Vereador Aluísio João Francisco (Canduru Sul), 3235 – Bairro Resumada
Itajaí/SC – CEP 88.262-903 – Fone/Fax 5544-7100
e-mail: ca@cm.itajai.br - Acesso e site: www.cm.itajai.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



DECRETO LEGISLATIVO Nº 711 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO
ANO DE 2019.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova-se as contas do Município de Itajaí, referentes ao exercício financeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), em consonância com o Processo n. @PCP 20/00096802, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e do parecer proferido pela Comissão de Fiscalização desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

RUBENS ANGIOLETTI
PRESIDENTE

Av. Vereador Aluísio João Francisco (Canduru Sul), 3235 – Bairro Resumada
Itajaí/SC – CEP 88.262-903 – Fone/Fax 5544-7100
e-mail: ca@cm.itajai.br - Acesso e site: www.cm.itajai.br



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL



ATA E RESULTADO
SELEÇÃO DOS PROJETOS MEU PRIMEIRO LIVRO

EDITAL Nº 018/2022

Data: 10/03/2023
Grupo: Comissão de Seleção do Edital Meu Primeiro Livro
Local: Sala on-line via programa Meet
Horário de início: 8h30
Horário de término: 12h

PARECERISTAS	REPRESENTAÇÃO
Luciana Tiscoski	Parecerista Técnica
Evelise Moraes Ribas	Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí
Vanderlei Lazzarotti	Fundação Cultural de Itajaí

Às oito horas e trinta minutos do dia dez de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se de forma on-line, os membros da comissão de avaliação do edital nº 018/2022 – Edital Meu Primeiro Livro. O Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí, Vanderlei Lazzarotti, abriu os trabalhos da plenária dando as boas-vindas a todos e falou sobre o perfil deste edital, critérios de avaliação e atualizações motivadas a partir da Lei que o rege, aprovada em 2021, a partir de sugestões da própria Fundação Cultural e da Câmara Setorial de Literatura, vinculada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí. O Diretor frisou que este edital apresenta um perfil em que muitos proponentes ainda não estão inseridos nos coletivos artísticos e cenário cultural, e é por meio da iniciativa que buscam ingressar no meio. Em contrapartida, segundo o Diretor Executivo, há proponentes com trajetória artística, produção latente, mas que ainda não tiveram meios de publicar seus trabalhos. Ele propôs que os pareceres sejam debatidos em plenária, com emissão de um parecer geral por proponente, com assinatura da Comissão de Avaliação. Vanderlei sugeriu então que as análises da parecerista técnica fossem apresentadas à Comissão, para que os demais membros contribuissem a partir da observação técnica da parecerista Luciana Tiscoski. Antes de apresentar os pareceres, Luciana pontuou que encontrou projetos com nível de qualidade muito bom e com potencial, apresentam pequenas fragilidades. Outro apontamento feito por Vanderlei, foi a queda de dez propostas de 2022 para 2023, isso com prorrogação do prazo do Edital. Assim, a comissão de avaliação iniciou o processo de avaliação conjunta em formato de plenária. **No total, o edital 018/2022 teve 9 (nove) projetos inscritos via plataforma PROSAS.** Depois de debater proposta por proposta, os pareceristas fizeram uma triagem inicial dos projetos, começando pelas 4 (quatro) propostas apresentadas na cota de R\$ 15.000,00, que visa contemplar apenas 3 (três) cotas, em seguida fez-se a triagem das 5 (cinco) propostas de R\$ 10.000,00, que foram apresentadas, na cota que visava contemplar 6 (seis) propostas. Após essa triagem, relatamos que sobrou uma cota de R\$ 10.000,00 e sobrou um projeto ficou em suplência na cota de R\$ 15.000,00. Ao término desta plenária, por volta das doze horas, resultaram habilitados os projetos abaixo relacionados:



Cota de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) – 06 (seis) projetos contemplados:

Projeto	Proponente	Categoria	Nota
Carolina Abreu	Yuri: o protetor da floresta	Conto	86,00
Nestor Varela	caderno de desconposições	Poesia	80,00
Tayna Iaconis Braga	TAYÁ - Leia-me nas entrelinhas	Poesia	80,00
Sidlei da Silva Junior	Um Amor de Verão	Conto	71,00
Raphael Dias Alves Salcedo	Rádio de Filha (Narrativas)	Conto	66,00

Cota de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) – 03 (três) projetos contemplados:

Projeto	Proponente	Categoria	Nota
Náufrago	Renato Barbosa Capella	Poesia	82,00
Arte de Rua - Uma Vida Nômade	Marcio Fulber	Romance	79,00
Passagem	Vanderley Jasper	Poesia	77,50

Cota de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) – 01 (um) projeto suplente:

Projeto	Proponente	Categoria	Nota
Nina e a admirável jornada dos sonhos	Liziane Bortolatto	Romance	60,00

PARECERISTAS	REPRESENTAÇÃO
Luciana Tiscoski	Parecerista Técnica
Evelise Moraes Ribas	Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí
Vanderlei Lazzarotti	Fundação Cultural de Itajaí

Itajaí, 13 de março de 2023.

Vanderlei Lazzarotti
Diretor Executivo

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

DECRETO LEGISLATIVO Nº 712 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova-se as contas do Município de Itajaí, referentes ao exercício financeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), em consonância com o Processo n. @PCP 22/00109002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e do parecer proferido pela Comissão de Fiscalização desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

RUBENS ANGIOLETTI
PRESIDENTE

Jr. Vereador Ibrálio João Francisco (Número 541), 3255 – Bairro Remédios
Itajaí/SC – CEP 89.302-300 – Fone/Fax 50445100
e-mail: ri@cm.itajai.sc.gov.br - www.cm.itajai.sc.gov.br



informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 54. Nas referências à utilização de atos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 55. Para garantia da segurança jurídica, estipula-se que as eventuais remissões a decretos e regulamentos pela Lei Federal n. 14.133/2021 que ainda não tenham sido disciplinadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí não tornarão inaplicáveis as disposições da lei federal nem acarretarão o sobrestamento dos seus efeitos. Nestes casos, aplicar-se-á subsidiariamente a regulamentação já publicada pela administração pública federal.

Art. 56. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto Legislativo, a fim de adotar medidas para a devida aplicação do disposto no § 2º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 57. A Câmara de Vereadores de Itajaí não celebrará contratos com empresas que estejam no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, nos termos do Capítulo VI do Decreto Federal n. 11.129/2022, ou outra norma que vier a substituí-lo.

Art. 58. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

RUBENS ANGIOLETTI
PRESIDENTE

Jr. Vereador Ibrálio João Francisco (Número 541), 3255 – Bairro Remédios
Itajaí/SC – CEP 89.302-300 – Fone/Fax 50445100
e-mail: ri@cm.itajai.sc.gov.br - www.cm.itajai.sc.gov.br



Extrato do Contrato: Contrato 017/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RODRIGO GUDIN PAIVA
CNPJ: 31.928.273/0001-24

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Percussão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 09/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 018/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JOSÉ AURÉLIO PEREIRA JUNIOR
CNPJ: 11.146.825/0001-35

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Guitarra na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 09/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 019/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: WILLIAN RICARDO MIRANDA FILHO
CNPJ: 49.349.924/0001-97

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Percussão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 09/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 020/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MATEUS CARRARO DA SILVA
CNPJ: 49.228.922/0001-40

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Sopros na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 09/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 021/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: GUSTAVO BARBOSA GONÇALVES
CNPJ: 27.724.352/0001-46

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Teclado na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 09/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 022/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SAMUEL AUBOURG
CNPJ: 45.241.645/0001-54

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Teclado na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 09/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 023/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANDRÉ LUIZ CARLOS
CNPJ: 41.095.011/0001-80

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 09/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 024/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: IGOR PEDRONI
CNPJ: 32.444.997/0001-65

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 09/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 025/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CARLOS MARIO FERNANDES CORIA
CNPJ: 18.745.057/0001-85

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 09/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 026/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MICAEL GRACIKI
CNPJ: 35.976.388/0001-45

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 09/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 027/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PAULO GIOVANNI SAGAZ
CNPJ: 27.775.885/0001-57

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 09/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 028/2023 – FCI



Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LALLO VALVERDE BOCHINO
CNPJ: 05.574.896/0001-36

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Audiovisual na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 09/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 030/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: LUÍZ CARLOS MARCELINO

CNPJ: 45.227.230/0001-26

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Capoeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 09/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 031/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA

CNPJ: 17.922.490/0001-86

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 032/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: GABRIEL MENIN SOARES

CNPJ: 32.610.981/0001-85

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Malabares na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 033/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: MARIANA DE SOUZA FEITOSA

CNPJ: 14.026.559/0001-03

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 034/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: RODOLFO LEPRE LEMOS LANÇONI

CNPJ: 29.710.192/0001-01

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 035/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: ANDRÉ MARCOS VIEIRA SOLTAU

CNPJ: 13.464.534/0001-10

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Literatura na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 036/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: VANESSA SANTOS GONÇALVES

CNPJ: 22.008.281/0001-61

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Literatura na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 037/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: JOSÉ ELOI DE SOUZA

CNPJ: 27.663.573/0001-51

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais – Pintura de Murais e Telas na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 038/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: ROSA MARIA MAIO FERREIRA

CNPJ: 49.167.662/0001-40

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais – Pintura de Murais e Telas na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 039/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: GUSTAVO DE ABREU BECKER

CNPJ: 43.658.958/0001-87

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais – Criação de Bijuterias Artesanais na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 040/2023 – FCI



Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PEDRO HENRIQUE LOPES DO NASCIMENTO
CNPJ: 41.161.836/0001-55
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 041/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RAFAEL PERES LOPES
CNPJ: 45.430.399/0001-89
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 042/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PAULO ROBERTO CANDIDO
CNPJ: 22.374.012/0001-19
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Percussão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 043/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANDRESSA DE ASSIS LEBRÃO ROMANHOLI
CNPJ: 41.157.347/0001-20
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 044/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: AUGUSTO GARCIA RAIÓ
CNPJ: 36.025.878/0001-29
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais / Xilogravura na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 045/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RICARDO FONTELLES TERNES
CNPJ: 29.604.772/0001-14
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais – Entalhe em Madeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 046/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VANESSA CRISTINA LATZKE
CNPJ: 31.290.473/0001-02
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Coral Infantil na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 047/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SARAH ZEWE URIARTE
CNPJ: 35.639.801/0001-86
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais - Fotografia na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 14.400,00 (Catorze mil, quatrocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 048/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: THIAGO ALEXANDRE CAMPOS
CNPJ: 40.953.643/0001-74
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais – Desenho Artístico na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 049/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VENÂNCIO DOMINGOS NETO
CNPJ: 19.712.766/0001-27
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais – Pintura Figurativa na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 14.400,00 (Catorze mil, quatrocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 050/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: WAGNER ANDRÉ CRUZ KUHNEN
CNPJ: 29.191.540/0001-09
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 051/2023 – FCI



Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VALMIR MAURO DOS SANTOS
CNPJ: 22.673.876/0001-31
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 052/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANA MARIA ORSI DE MELO
CNPJ: 36.237.693/0001-88
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Arte Criativa na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 053/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ELIANA TAVARES BASTOS
CNPJ: 27.693.883/0001-19
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 054/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: FABIANA RAFAELA PISETTA
CNPJ: 28.749.649/0001-29
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 055/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: GRAZIELA PEREIRA
CNPJ: 32.357.632/0001-01
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular – Danças Folclóricas na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 056/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: HELIO LEONCIO FAGUNDES JUNIOR
CNPJ: 45.296.293/0001-34
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular – Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 057/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ILSE MÉRI DA SILVA
CNPJ: 29.680.224/0001-73
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular – Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 058/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LÉLIA MACHADO DE MELO
CNPJ: 45.321.943/0001-54
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular – Costura Criativa na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 059/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LOUISE LUCENA SCHULZE
CNPJ: 31.347.686/0001-15
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular – Amigurumi e Crochê na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 060/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARCELA PILATTI TONELLO
CNPJ: 43.658.943/0001-19
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular – Macramê na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 13/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 061/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARILENE GASPERI
CNPJ: 30.016.485/0001-72
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 14/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)



Extrato do Contrato: Contrato 062/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: NATÁLIA PEREIRA

CNPJ: 20.196.795/0001-62

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Cantorias na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 063/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: NOEMIA LOPES GANDRA

CNPJ: 45.240.696/0001-61

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 064/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: PRISCILA REGINA REGES

CNPJ: 18.675.303/0001-70

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Boi de Mamão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 065/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: REGINA DE CÁSSIA LORENÇO

CNPJ: 29.679.888/0001-12

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 066/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: SARITA RAQUEL URBAN DA ROCHA

CNPJ: 29.621.333/0001-10

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular - Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 067/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: ANA CRISTINA VANZUITA

CNPJ: 03.549.047/0001-05

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Ballet / Jazz na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 068/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: BRYAN MALKUT CRISTOVÃO

CNPJ: 30.927.049/0001-55

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança – Expressão e Arte na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 069/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: FERNANDA BATTAGLI KROPENISCKI

CNPJ: 45.370.766/0001-04

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Circular na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 14.400,00 (Catorze mil, quatrocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 070/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: HANTIELA SALERNO

CNPJ: 28.504.227/0001-93 Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Ballet na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 071/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: JACILENE DE ABREU BIALVA

CNPJ: 45.371.189/0001-67

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Ballet na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 072/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: LEANDRO CARDOSO

CNPJ: 32.380.203/0001-47

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 073/2023 – FCI



Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MAURO SÉRGIO SANTOS FILHO
CNPJ: 32.375.496/0001-74

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Contemporânea na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 14.400,00 (Catorze mil, quatrocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 074/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: THAYNARA ALVES BATISTA
CNPJ: 26.390.461/0001-01

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Urbana na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 075/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: NATALLY FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 36.360.800/0001-60

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança - Matrizes Africanas na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 14/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 076/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: BÁRBARA NICOLI DAMÁSIO
CNPJ: 17.746.455/0001-53

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Canto Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 15/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 077/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: BRAION JOHNNY ZABEL
CNPJ: 22.451.460/0001-79

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Sopros e Prática de Banda na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 15/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 078/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JOACIR CENTURIÃO
CNPJ: 28.256.795/0001-12

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Capoeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 15/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 079/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANDRÉA APARECIDA ROCHA
CNPJ: 29.717.470/0001-52

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Capoeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 15/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 080/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: EDSON SOUZA
CNPJ: 27.617.693/0001-12

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Capoeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 15/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 081/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RAFAEL ORSI DE MELO
CNPJ: 24.506.020/0001-05

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 15/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 082/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: WILLIAM FREDIZZI LIMA
CNPJ: 35.861.377/0001-10

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violoncelo na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 15/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 083/2023 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ALESSANDRO DE ARAÚJO PRIMO
CNPJ: 18.750.013/0001-43

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 001/2023 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Sopros na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 15/03/2023

Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses

Valor: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 084/2023 – FCI



Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VALENTIM SCHMOELER
CNPJ: 25.165.152/0001-75
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 001/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ROBSON FERNANDO NEVES DIAS
CNPJ: 41.072.808/0001-61
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Bateria na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 002/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SAULO SOUZA DE OLIVEIRA
CNPJ: 36.336.936/0001-35
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Bateria e percussão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 003/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: WILLIAN RICARDO DA CUNHA
CNPJ: 17.843.002/0001-45
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Bateria na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 004/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CELESTE JOSÉ DE MATOS
CNPJ: 41.042.911/0001-69
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Contrabaixo Elétrico na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 005/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CAROL GARCIA DE CRISTO CARLOS
CNPJ: 35.434.995/0001-83
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Coro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 006/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: DÉBORA MAZOTI DOS SANTOS
CNPJ: 40.944.305/0001-76
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Canto Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 007/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARIANA DA SILVA MONTEIRO STIMAMIGLIO
CNPJ: 22.938.078/0001-94
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Canto Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 008/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PAULO SEZERINO
CNPJ: 36.240.977/0001-23
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Canto Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 009/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: UBIRATAN MATOS TIVES
CNPJ: 37.667.662/0001-20
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Canto Coral – Grupo Vocal na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 010/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANDRÉ LUIS DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 29.762.774/0001-31
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / DJ na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: w R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 011/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MOUGLI DE TOLEDO RIBAS JUNIOR
CNPJ: 40.894.416/0001-15



Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Patchbum Lata na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 012/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: REGINALDO SANTILAIT
CNPJ: 45.342.396/0001-93
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Ritmos do Haiti e Catiber na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 013/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: EVANDRO HASSE
CNPJ: 29.719.006/0001-03
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Flauta Doce na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 014/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARCOS ROBERTO DA SILVA INNOCENZO
CNPJ: 19.511.259/0001-25
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Sopros na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 015/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: REBECA EMILI LEANDRO CONSTANTINO E SILVA
CNPJ: 45.149.217/0001-04
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Sopros na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 09 (nove) meses
Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

ATOS DO INIS



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 005/2016
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 454/2016
AUTUADO: Posto Agrícola LTDA - Filial 32
ANALISTA: João Pedro de A. L. Maciel

Às quatorze horas do dia quatro de Abril de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Dosco - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Fazer funcionar estabelecimento em desacordo com a licença ambiental de operação nº 013/2012. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 11.200,00. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 10 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista, recaiando desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

Mário Cesar Angelo

Posto Agrícola LTDA - filial 32

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Felipe Gilberto de Souza



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0590041 ETIQUETA: ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0963/2023
AUTUADO: LUIZA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia quatro de abril de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Dispor irregularmente resíduos da construção civil no solo, inclusive em imóvel alheio vizinho. Deixar de atender a Notificação Ambiental nº 1000 dentro do prazo estipulado. Nível de gravidade I. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 17.000,00. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 12 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

Mário Cesar Angelo

Luiza Administradora de Bens Eireli

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Felipe Gilberto de Souza





ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0260007 ETIQUETA: ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 1001/2023
AUTUADO: ÁLVARO DOS SANTOS DE BARRIOS

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatro de abril de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Danificar vegetação nativa fixadora de dunas frontais da Praia Brava de Itajaí, objeto de especial preservação, não passível de autorização para supressão. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 6.000,00. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado aceita a proposta de parcelamento, sendo acordado o pagamento em 05 vezes devidamente atualizados pelo IPCA contados da data da infração, se comprometendo a Autuado ao pagamento regular das parcelas até o vencimento, sendo que o atraso de duas parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando as demais pagas, implicará na imediata rescisão do parcelamento e na cobrança do débito consolidado.

Itajaí, 04 de abril de 2023.

Mário Cesar Angelo
Felipe R. Phaelante da C. Lima
Álvaro dos Santos de Barrios
Felipe Gilberto de Souza



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí SC.
Telefone: (47) 3308-6031 | www.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

ATOS DO IPI

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo Administrativo: 404/23/ADM

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência de Itajaí, nomeados pela Portaria 012/2023, torna público que procedeu ao julgamento da Habilitação cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo (arquitetura e complementares) para construção da sede administrativa do Instituto de Previdência de Itajaí, deliberando o seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS:

- MaisQuatro Empreendimentos Ltda;
- Recôncavo Engenharia e Arquitetura Ltda;
- Alleanza Projetos e Consultoria Ltda EPP;
- Magnus Engenharia Ltda;
- DLM Engenharia e Arquitetura Ltda;
- Estel Engenharia Ltda.

EMPRESAS INABILITADAS

- Ferrari Engenharia Ltda;
- Eco Litoral Projetos Ltda;
- Servicons Construções Especializadas Ltda;
- Andrioli Arquitetura e Projetos Ltda;
- Machado & Comparin Ltda.

Itajaí (SC), 04 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 077/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados com base na proporcionalidade, observando os §§ 3º e 17 do art. 40 da CF de 1988 e art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora LURDES KASMIRCZAR, matrícula nº 1575202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Padrão "A5", Faixa "II" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 078/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, à servidora ANTONIA SANDRA VIEIRA, matrícula nº 1857501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador para Serviços de Alta Complexidade, Categoria "5", Faixa "I", Padrão "A", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 079/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora CLAUDINEA MARIA ONOFRE BITTENCOURT, matrícula nº 880601, ocupante do cargo de Agente em Atividades de Educação, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "A9" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 080/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que



lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19 e a Lei Complementar nº 13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil de 1988 c/c art. 6º A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, à servidora CLAUDIA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 117802, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Estacionamento Rotativo, Categoria “5”, Faixa “I”, Padrão “D”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Segurança.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 081/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, a servidora MARIA IRONETE PEREIRA FAGUNDES, matrícula nº 1095107, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “I”, Faixa “II”, Padrão “B3”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 082/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora TEREZA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 887101, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “I”, Faixa “I”, Padrão “D” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 083/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº

103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora ROSAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 1777602, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Categoria “7”, Faixa “II”, Padrão “A” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 085/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora PATRÍCIA BERNARDETE TRONCOSO ROSSI, matrícula nº 885101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “C3” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 086/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) RONALDO DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 427001, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a COMERCIAL E INDUSTRIAL PEREIRA LTDA, pelos períodos compreendidos entre 01/02/1982 a 30/03/1982, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); e entre 01/07/1983 a 11/09/1984, correspondendo a 01 ano(s) 02 mês(es) e 11 dia(s); junto a DAVID GREGORIO NETO LTDA, pelo período compreendido entre 24/09/1984 a 11/11/1985, correspondendo a 01 ano(s) 01 mês(es) e 18 dia(s); junto a CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO SA, pelo período compreendido entre 01/04/1986 a 30/05/1986, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 01/04/1987 a 28/06/1988, correspondendo a 01 ano(s) 02 mês(es) e 28 dia(s); entre 29/06/1988 a 31/12/1988, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 02 dia(s); entre 02/01/1989 a 28/02/1989, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 29 dia(s); e entre 09/03/1989 a 31/03/1990, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 22 dia(s); totalizando 2055 (dois mil e cinquenta e cinco) dias, correspondendo a 05 ano(s), 07 mês(es) e 20 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14001110.1.00053/23-1, em 09/03/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 087/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) WILSON BONETTI, matrícula nº 949501, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAVEGANTES, pelos períodos compreendidos entre 01/03/1984 a 31/07/1987, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 00 dias; entre 03/11/1987 a 22/12/1995, correspondendo a 08 ano(s) 01 mês(es) e 20 dia(s); entre 01/08/1997 a 01/05/1998, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 01 dia(s); junto a SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/07/1985 a 30/11/1989, correspondendo a 02 ano(s) 04 mês(es) e 02 dia(s); totalizando 4583 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três) dias, correspondendo a 12 ano(s), 06 mês(es) e 23 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14001070.1.00915/22-6, em 28/03/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 088/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de MAGNA ELISABETE DOS SANTOS DE SOUZA, dependente do servidor SOLANO DE SOUZA, matrícula nº 4482002, a contar da data do óbito, em 25/02/2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EDITAL Nº 015/2023 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 050/2019

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 050/2019.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público, Edital 050/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para escolha de vaga os candidatos classificados relacionados abaixo:

ORDEM	NOME	CARGO
004-PCD	Cleusa André Santana	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos convocados devem comparecer no auditório do piso superior da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo PARA ESCOLHA DE VAGA:

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA		
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	Horário
10/04/2023	Professor (a) de anos iniciais – 40 horas	14:00

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;
- O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito a vaga oferecida;
- A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do CIDADÃO/Publicações DGP.
- São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima:

Documentos pessoais:

- Comprovante de consulta da qualificação cadastral do E-social. Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". Caso apareça alguma pendência, favor regularizar imediatamente. Não será admitido o servidor que apresentar alguma pendência: <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Dois fotos 3x4 datadas recente (até 90 dias anteriores);
- Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
- Dois cópias do documento de identidade RG (CNH não substitui);
- Dois cópias do CPF, quando não houver no RG;

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3300
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Uma cópia da carteira de Trabalho e do PIS ou PASEP (não pode ser NIT); (páginas com informações do número e qualificação civil)
- Dois cópias de comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone). Se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório. Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde de que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.
- Uma cópia do título de eleitor – FRENTE E VERSO;
- Uma cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- Dois cópias do comprovante da escolaridade exigida para o cargo (Frente e verso, trazer o original também);
- Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo, como professor de educação física;
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

- Uma cópia da Certidão de Casamento ou declaração de união estável (quando aplicável);
- Uma cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a) (quando aplicável);
- Uma cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
- Uma cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos (quando aplicável);
- Uma cópia do CPF dos filhos, quando não houver no RG (quando aplicável);
- Uma cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos (quando aplicável);

Certidões:

- Certidão de quitação da justiça eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certidão negativa CRIMINAL de PRIMEIRO GRAU FEDERAL, onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- TIPO: Certidão Judicial Criminal
- Certidão negativa CRIMINAL de PRIMEIRO GRAU ESTADUAL E-SAJ E EPROC, onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. A certidão e-SAJ só é válida desde que apresentada com e-PROC. Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato. E-SAJ – <https://esaj.tjse.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- COMARCA: CONFORME COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA – MODELO CERTIDÃO: CRIMINAL EPROC – <https://certeproc1g.tjse.jus.br/>
- MODELO CERTIDÃO: CRIMINAL – MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: CONFORME COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) (Educação Física) (Quando aplicável);

Declarações:

- Anexo G – Declaração de acúmulo de cargos, empregos, funções e proventos;
- Anexo H – Declaração de ausência de penalidades;
- Anexo I1 ou Anexo I2 – Declaração de bens e rendas, ônus reais e obrigações; Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.
- Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo de Professor, os seguintes:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3300
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ITAJAÍ

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Parasitológico de fezes;
- Parcial de urina;
- RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
- Audiometria e Videolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinolaringologista;
- Eletrcardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta-corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta-corrente).

3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 050/2019 e da Lei 2960/95, decairão de seus direitos.

3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação



ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - SC

TERMO DE INTIMAÇÃO 134912/2023

Intimado

Nome: JULIANO D'ALMEIDA VICTORINO
Endereço: AVENIDA BRASIL, 4740 Apto 601 CENTRO - Balneário Camboriú/Santa Catarina - CEP: 88330-063
Inscrição Municipal: CNPJ: 006.299.009-81

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos nº 195 e 197, da Lei Nacional nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e do artigo 207, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 dias, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo.

- Certidões de Inteiro teor, ATUALIZADAS, das matrículas dos imóveis abaixo indicadas
- Cópia do contrato de compra e venda, ou permuta, dos imóveis abaixo indicados
- Cópia da escritura pública de compra e venda dos imóveis abaixo indicados
- Cópia das respectivas guias e dos comprovantes de recolhimento do ITBI relativos às transmissões dos imóveis abaixo indicados

Imóveis:

Matrícula nº 48.383 do 2º ORI

O descumprimento deste termo implicará aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas ao ITBI potencialmente incidente sobre as transmissões dos imóveis acima identificados (Lei Nacional nº 5.172/1966, art. 138, parágrafo único).

Instruções para atendimento ao Termo de Intimação:

- As informações ou documentos a serem apresentados deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho deste termo.

Documento lavrado em: 24/03/2023.

IVAN SIDNEY Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY
DALLABRIDA:9 DALLABRIDA:9485359292
4853592920 Dado: 2023.03.24 15:22:35 -03'00'

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

Ciência do Intimado/Responsável



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - SC

TERMO DE INTIMAÇÃO 134936/2023

Intimado

Nome: FCW ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA
Endereço: AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 787 CONJ L1 COND UNIAO ED CENTRO - Curitiba/Paraná - CEP: 80430-180
Inscrição Municipal: CNPJ: 42.983.385/0001-02

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos nº 195 e 197, da Lei Nacional nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e do artigo 207, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 dias, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo.

- Certidões de Inteiro teor, ATUALIZADAS, das matrículas dos imóveis abaixo indicadas
- Cópia do contrato de compra e venda, ou permuta, dos imóveis abaixo indicados
- Cópia da escritura pública de compra e venda dos imóveis abaixo indicados
- Cópia das respectivas guias e dos comprovantes de recolhimento do ITBI relativos às transmissões dos imóveis abaixo indicados

Imóveis:

Matrículas nº 63.620, 63.533 e 63.534 do 1º ORI

O descumprimento deste termo implicará aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas ao ITBI potencialmente incidente sobre as transmissões dos imóveis acima identificados (Lei Nacional nº 5.172/1966, art. 138, parágrafo único).

Instruções para atendimento ao Termo de Intimação:

- As informações ou documentos a serem apresentados deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho deste termo.

Documento lavrado em: 28/03/2023.

IVAN SIDNEY Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY
DALLABRIDA:9 DALLABRIDA:9485359292
94853592920 Dado: 2023.03.28 15:51:38 -03'00'

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

Ciência do Intimado/Responsável

ATOS DA SEC. SEGURANÇA



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020

Convênio que entre si celebram o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Segurança, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seu Secretário Rui Garcia dos Santos, doravante denominado MUNICÍPIO e a Fundação Universidade Vale do Itajaí, mantida pela Fundação UNIVALI, com sede na rua Uruguai, 458, Centro, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974-0001/02, doravante denominada simplesmente UNIVALI, neste ato representada pelo seu Magnífico Rector Sr. Doutor Valdir Cechine Filho, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

O presente instrumento tem por objetivo promover a parceria entre o MUNICÍPIO e a UNIVALI, para o desenvolvimento de um Programa Social, com o intuito de incentivar o aperfeiçoamento profissional e a inserção de jovens estudantes diretamente no mercado de trabalho, através da concessão de estágio não obrigatório, sendo da responsabilidade do MUNICÍPIO a respectiva subvenção, no máximo de 80 (oitenta) vagas de estágio.

Parágrafo Único – Os estagiários poderão atuar diretamente em dependências da estrutura organizacional de Secretaria Municipal de Segurança da Cidadania e/ou em outros órgãos públicos vinculados a Segurança Pública no Município de Itajaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação na Lei nº 11.788/08, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa 15/CGM/2010, da Controladoria Geral do Município, Lei nº 6558, de 20 de maio de 2010 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os estagiários farão jus:

- A bolsa de Estágio no valor fixado pela Lei Municipal, que regulamenta a remuneração dos estagiários, 04 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias por estagiário.
- Pagamento de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) por hora de estágio, Lei Complementar nº 271, de 30 de junho de 2014.
- Pagamento mensal de auxílio transporte no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por estagiário.

§ 1º Os valores referentes à Bolsa de Estágio e recesso serão repassados aos estagiários pela UNIVALI, através de débito na semestralidade. No caso em que o valor exceder ao valor da semestralidade a diferença será repassada aos estagiários, através de depósito bancário.

§ 2º O valor correspondente ao auxílio transporte será depositado pela UNIVALI, em favor do acadêmico, até 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo repasse deste valor, pelo MUNICÍPIO.

§ 3º Os valores previstos nesta Cláusula serão repassados pelo MUNICÍPIO à UNIVALI, até o dia 10 (dez) de cada mês, através de depósito bancário.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente convênio ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária dos respectivos exercícios, sendo a mesma – **Recurso do Convênio de Trânsito.**



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- Informar o número de vagas, o local e a jornada do estágio;
- Repassar à UNIVALI os valores da Bolsa de Estágio, Auxílio Transporte e recesso, proporcionalmente à frequência dos estagiários, no valor especificado neste Convênio;
- Identificar as oportunidades de estágio e informar à UNIVALI as características desejadas para o desenvolvimento desta atividade;
- Assinar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, com cada estagiário e com a UNIVALI, resguardando seu efetivo cumprimento;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividade de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, aplicando-a ao estágio;
- Compatibilizar a jornada de estágio com o horário escolar do estagiário;
- Prestar informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNIVALI;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação e experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Fornecer termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- Responder Relatório de Avaliação do Estágio no Sistema disponibilizado pela UNIVALI, a cada 06 (seis) meses de estágio;
- Arquivar os documentos que comprovem a relação de estágio;
- Encaminhar à UNIVALI a relação dos estudantes selecionados, com informações sobre a data de início, horário e duração do estágio e respectiva documentação;
- Informar à UNIVALI sobre a necessidade de substituição de estagiário quando ocorrer desligamento;
- Pagamento mensal à UNIVALI, para ressarcir os custos de operacionalização do presente convênio, no valor de R\$ 33.93 (trinta e três reais e noventa e três centavos) por estagiário.

Parágrafo Único – Com exceção das alíneas I e II desta Cláusula, as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO poderão ser exercidas por terceiros, se o estágio for realizado em ambiente diverso da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVALI

Compete à UNIVALI:

- Divulgar entre os acadêmicos regularmente matriculados as condições e as vagas de estágio, que estejam em conformidade com a legislação vigente;
- Realizar pré-seleção de estagiários de acordo com as características desejadas para o desenvolvimento do estágio;
- Encaminhar ao campo de estágio, os acadêmicos cadastrados no Banco de Talentos da UNIVALI, que atendam aos requisitos da vaga, conciliando as atividades a serem executadas ao seu Curso e conhecimento;
- Tomar ciência e aprovar a compatibilidade da jornada de estágio com o horário escolar;

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - segurança@itajaí.sc.gov.br



- V. Receber, organizar e assinar todo e qualquer documento relacionado ao estágio, com o MUNICÍPIO e o estagiário;
- VI. Acompanhar os estágios, no que se refere aos procedimentos de elaboração dos termos de prorrogação e demais aditivos, termos de rescisão, emissão de relatórios e avaliação dos estágios;
- VII. Elaborar os TCE e Programas de Atividades;
- VIII. Encaminhar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice deverá ser compatível com valores de mercado, vigente durante todo período em que se verificar o estágio;
- IX. Tomar ciência da frequência do estagiário no estágio e do relatório de seu desempenho;
- X. Avaliar as instalações do local de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, por meio das informações cedidas pelo MUNICÍPIO;
- XI. Indicar professor orientador do respectivo Curso, como responsável pela análise e assinatura dos Programas de Atividade de Estágio – PAE e dos Relatórios de Atividades do Estágio – ERA;
- XII. Exigir do estagiário o preenchimento do Relatório e Avaliação do Estágio a cada 06 (seis) meses de estágio no Sistema da UNIVALI;
- XIII. Descontar da semestralidade os valores que o MUNICÍPIO repassar à UNIVALI, à título de Bolsa de Estágio e recesso em benefício dos estagiários, até 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo repasse deste valor pelo MUNICÍPIO. Nos casos em que o valor exceder ao valor da semestralidade, a diferença será repassada aos estagiários, através de depósito bancário;
- XIV. Depositar em favor do estagiário o valor referente ao auxílio transporte, pago pelo MUNICÍPIO, até 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo repasse deste valor pelo MUNICÍPIO;
- XV. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não sejam os objetos deste convênio, salvo os valores devidos em observância a Cláusula Terceira § 3º, sob pena de rescisão do presente instrumento, responsabilização de seus dirigentes e ressarcimento dos valores repassados;
- XVI. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e à apresentação da prestação de contas;
- XVII. Proporcionar aos técnicos do Município, os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do convênio;
- XVIII. Encaminhar ao Departamento de Controle Interno e prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento dos mesmos, que após análise, deverá remetê-la ao órgão gestor;
- XIX. Manter conta corrente específica, junto à Instituição Financeira, sob o título UNIVALI/Prefeitura Municipal de Itajaí;
- XX. Aplicar os saldos do Convênio, quando não utilizados, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos, forem em prazos menores que um mês;
- XXI. Computar obrigatoriamente, a crédito do convênio, as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do ajuste;
- XXII. Devolver ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - segurança@itajai.sc.gov.br



- (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;
- XXIII. Não utilizar nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção social e pessoal de autoridade ou servidor público;
- XXIV. Notificar ao Município qualquer irregularidade ou alteração na situação escolar dos estagiários, quando houver;
- XXV. Participar na condição paritária, juntamente com o Município de Itajaí das decisões e atividades relacionadas com o objeto do presente instrumento.

Parágrafo Único – Os valores recebidos pela UNIVALI, destinados ao ressarcimento dos custos de operacionalização, previsto na Cláusula Terceira, § 3º, não serão objeto de prestação de contas, razão pela qual não se aplicam, dentre outras, as disposições das alíneas XV, XVI, XVIII, XX, XXI, XXII e XXV, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

O período de duração do TCE, estabelecido pelo MUNICÍPIO, observará o limite máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 1º A carga horária a ser cumprida pelo ESTAGIÁRIO será compatibilizada com o horário de funcionamento do local do estágio e com o período de aulas do acadêmico, conforme estabelecido no TCE, não podendo exceder 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º O TCE firmado entre o MUNICÍPIO, a UNIVALI e o ESTAGIÁRIO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante escrita, feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3º É assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, conforme art. 13, da Lei 11.788/08, sempre que o estágio tenha duração de 01 (um) ano.

§ 4º O recesso, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser remunerado e os dias de recesso previstos nesse parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, quando a duração de estágio for inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ESTÁGIO E DO TERMO DE COMPROMISSO

O estudante para se candidatar a condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado e frequentando curso de ensino superior da UNIVALI, deverá ainda morar no mínimo há 02 (dois) anos no Município de Itajaí e não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1º A aceitação do estudante/estagiário dar-se-á mediante celebração do TCE, a ser firmado entre o MUNICÍPIO, o ESTAGIÁRIO e a UNIVALI.

§ 2º O ESTAGIÁRIO obrigará-se-á, mediante a assinatura do TCE, a cumprir condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas pertinentes, especialmente as que resguardem a manutenção do sigilo e a veiculação de informações e que tiver acesso em decorrência do estágio.

§ 3º Os estagiários serão indicados pela UNIVALI, dentre os matriculados na instituição e que estejam efetivamente cursando, e selecionados pelo MUNICÍPIO, segundo os requisitos exigidos, devendo os estágios serem aprovados em áreas relacionadas aos respectivos cursos.

§ 4º O desligamento e a substituição do estágio dar-se-á nas seguintes hipóteses:

- Automaticamente, ao término do estágio;
- A pedido do ESTAGIÁRIO;
- Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou por trinta dias durante o período de estágio;
- Pela interrupção do curso pelo ESTAGIÁRIO na UNIVALI;

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - segurança@itajai.sc.gov.br

f) Pela conclusão do Curso.

§ 5º O desligamento ou substituição do ESTAGIÁRIO dar-se-á mediante celebração de Termo de Rescisão, a ser informado pelo MUNICÍPIO e elaborado pela UNIVALI.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O prazo estabelecido para a execução deste Convênio será a partir de **01 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020**, devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do Governo do Município de Itajaí.

Parágrafo Único – A publicação resumida do instrumento de convênio na imprensa oficial será realizada de acordo como o que disciplina o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes convenientes, através de notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A rescisão do convênio determinará o rompimento automático de todos os Termos de Compromisso dos Estagiários em vigor, cabendo ao MUNICÍPIO o pagamento da Bolsa de Estágio até a data da rescisão, bem como todas as obrigações e contrapartidas devidas ao Estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BANCO DE TALENTO

O MUNICÍPIO deverá tornar-se usuário dos serviços do Sistema Banco de Talentos, nos termos e condições do documento que segue anexo.

§ 1º No Banco de Talentos o MUNICÍPIO deverá divulgar vagas e selecionar os estudantes para a realização do estágio não obrigatório. No mesmo ambiente serão registradas as respectivas avaliações.

§ 2º O MUNICÍPIO apresentará o documento anexo a este convênio devidamente preenchido, a fim de receber login e senha, via e-mail, para efetuar o cadastro e utilizar os serviços disponibilizados pelo Banco de Talentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O ESTAGIÁRIO não terá vínculo empregatício com o MUNICÍPIO e a UNIVALI, conforme estabelecido no artigo 3º, da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser apresentada ao Departamento de Controle Interno, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento dos mesmos, e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade expedidas pela Secretaria de Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatório de execução físico-financeira;

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - segurança@itajai.sc.gov.br

- Demonstrativo da receita e da despesa evidenciando o saldo, e quando for o caso o rendimento auferido da aplicação do mercado financeiro;
- Conciliação bancária, conforme formulário, quando o cheque for emitido e até a data da prestação de contas não tiver sido compensado pelo Banco;
- Balancete da prestação de contas (TC 28), conforme o modelo anexo, contendo a assinatura do Presidente e o carimbo da Instituição;
- Fotocópia do extrato da conta bancária específica, contendo o recebimento do recurso e as movimentações de cada parcela recebida;
- Fotocópia de cada cheque nominal individualizado por credor, referente ao pagamento das despesas;
- Comprovante de despesas (notas originais) realizadas pela Instituição, respeitando o plano de trabalho (nota fiscal, nota fiscal avulsa, nota fiscal de prestação de serviços, recebido com identificação do RG, CPF e endereço do credor e o número do convênio);
- Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando houver, a conta bancária indicada pelo Município;
- Notas fiscais referentes ao combustível, desde que permitidas no convênio, deverão vir acompanhadas do documento do veículo. Constatado a quilometragem, placa, nome da entidade e do motorista e número do convênio.

Parágrafo Único – Os documentos originais relativos às despesas do convênio, que serão anexadas à prestação de contas, deverão obrigatoriamente, conter o registro do número do convênio em cada um deles.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Município de Itajaí/Secretaria de Segurança, proceder à fiscalização das atividades e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS IRREGULARIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem o descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão do repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo dos procedimentos judiciais cabíveis.

Parágrafo Único – Ocorrendo o atraso ou suspensão no repasse por parte do MUNICÍPIO, a UNIVALI rescindirá o TCE em vigor, sem prejuízo dos procedimentos judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

As dúvidas e omissões deste Termo de Convênio serão resolvidas por ofício entre as partes convênentes, podendo aditivos complementares alterar as condições aqui estabelecidas. De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - segurança@itajai.sc.gov.br



E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições deste Termo de Convênio, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor, com duas testemunhas.

Itajaí, 04 de março de 2020.

VALDIR
CECHINEL
FILHO: 44347600
925
Assinado de forma digital por VALDIR CECHINEL FILHO: 44347600
Dados: 2021.12.09 18:39:47 -03'00'

Rui Garcia dos Santos
Secretaria de Segurança do Cidadão

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº001/2020 - 002

SEGUNDO – TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, TENDO POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONVÊNIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Segurança Pública, inscrito no CNPJ 83.107.777/00001-52, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. **RUI GARCIA DOS SANTOS**, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí, mantida pela Fundação UNIVALI, com sede na Rua Uruguai, 458, Centro na cidade de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ nº 84.307.974/001-02, doravante denominada simplesmente UNIVALI, neste ato representada pelo seu Magnífico Rector Sr. Doutor **VALDIR CECHINEL FILHO**, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETIVO**

O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020, previsto na cláusula oitava, por 12 (doze) meses, a contar de **01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022** devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do Governo do Município de Itajaí.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES**

Alteram-se a letra c e o §3º, da CLÁUSULA TERCEIRA, passando a ter as seguintes redações:

c) Pagamento mensal de auxílio transporte no valor de R\$84,00 (oitenta e quatro reais) por estagiário.

§ 3º Os valores previstos nesta Cláusula serão repassados pelo MUNICÍPIO à UNIVALI, até o quinto dia útil de cada mês, através de depósito bancário, de maneira a observar e adequar este contrato ao sistema E-Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Fica incluído no CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020 a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA com a seguinte redação:

A UNIVALI declara estar ciente e concorda expressamente com a totalidade das regras e princípios atinentes à proteção aos dados pessoais constantes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/18).

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - seguranca@itajai.sc.gov.br

Página 1 de 2



Sipe: 272425/2020

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº001/2020 - 001

PRIMEIRO – TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, TENDO POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONVÊNIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Itajaí/Secretaria de Segurança do Cidadão, inscrito no CNPJ 83.107.777/00001-52, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. **RUI GARCIA DOS SANTOS**, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí, mantida pela Fundação UNIVALI, com sede na Rua Uruguai, 458, Centro na cidade de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ nº 84.307.974/001-02, doravante denominada simplesmente UNIVALI, neste ato representada pelo seu Magnífico Rector Sr. Doutor **VALDIR CECHINEL FILHO**, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETIVO**

O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020, previsto na cláusula oitava, por 12 (doze) meses, a contar de **01 de janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021** devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do Governo do Município de Itajaí.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES**

Altera a letra c, da cláusula terceira, passando para a seguinte redação:

c) Pagamento mensal de auxílio transporte no valor de R\$84,00 (oitenta e quatro reais) por estagiário.

**CLÁUSULA TERCEIRA
RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020 não modificadas pelo presente Instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALDIR CECHINEL FILHO
Reitor da UNIVALI

RUI GARCIA DOS SANTOS
Secretário de Segurança do Cidadão

TESTEMUNHAS:
Prof.ª Patrícia Duarte Peixoto Moreira
CPF: 016.363.309-67

TESTEMUNHAS:
Prof.ª Patrícia Duarte Peixoto Moreira
CPF: 433 073 479 72



Declara também que todos os dados pessoais que, eventualmente, sejam indicados, relacionados e tratados em função da relação criada neste negócio jurídico serão preservados, de forma a garantir que tais dados estejam acessíveis somente aos seus funcionários autorizados, que atuarão estritamente inseridos no conjunto de boas práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade dos dados e informações tratados nesta relação jurídica.

A UNIVALI se obriga a garantir a total observância dessa cláusula por seus colaboradores, prepostos, prestadores de serviço e terceiros, envolvidos para a fiel execução desse termo. O descumprimento da presente cláusula, ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

**CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020 não modificadas pelo presente Instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

VALDIR
CECHINEL
FILHO: 44347600
925
Assinado de forma digital por VALDIR CECHINEL FILHO: 44347600
Dados: 2021.12.09 14:33:52 -03'00'

VALDIR CECHINEL FILHO
Reitor da UNIVALI

RUI GARCIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública

TESTEMUNHAS:
CPF: 68651279949

CPF: 00375182902



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº001/2020 - 003

TERCEIRO - TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, TENDO POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONVÊNIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Segurança Pública, inscrito no CNPJ 83.102.277/00001-52, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. **RUI GARCIA DOS SANTOS**, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí, mantida pela Fundação UNIVALI, com sede na Rua Uruguai, 458, Centro na cidade de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ nº 84.307.974/001-02, doravante denominada simplesmente UNIVALI, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Sr. Doutor **VALDIR CECHINEL FILHO**, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETIVO**

1. O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020, previsto na cláusula oitava, por 12 (doze) meses, a contar de **01 de janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023** devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do Governo do Município de Itajaí.
2. O reajuste da taxa de administração, com base no UPM, prevista em contrato, passando de **R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos)**, para **R\$ 39,03 (trinta e nove reais e três centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/SEGURANÇA/Nº 001/2020 e dos Primeiro e Segundo Aditivos não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

**CLÁUSULA TERCETA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ/SC, DEZEMBRO DE 2022.

VALDIR CECHINEL FILHO
Reitor da UNIVALI

DIRCEU LEONI
Secretário de Segurança Pública Interino

TESTEMUNHAS: _____ e _____
CPF: _____ e CPF: _____

13 dez 2022, 17:12:49

Rafael Lapa Werner assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail compra.seguranca@itajai.sc.gov.br. CPF informado: 036.424.069-55. IP: 177.200.207.158. Componente de assinatura versão 1.421.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

13 dez 2022, 17:17:46

Dirceu Leoni assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail dirceu.leoni@itajai.sc.gov.br. CPF informado: 415.278.879-87. IP: 177.200.207.158. Componente de assinatura versão 1.421.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

14 dez 2022, 15:33:43

Valdir Cechinel Filho assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail cechinel@univali.br. CPF informado: 443.476.009-25. IP: 200.169.48.14. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

14 dez 2022, 15:33:44

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0bbe6a98-f3a1-48fa-9a10-e78d1faebbe9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0bbe6a98-f3a1-48fa-9a10-e78d1faebbe9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



0bbe6a98-f3a1-48fa-9a10-e/8d1faebbe9

Página 2 de 2 do Log



Terceiro termo aditivo ao convênio de cooperação 001.pdf

Documento número #0bbe6a98-f3a1-48fa-9a10-e78d1faebbe9
Hash do documento original (SHA256): 7c783bdeb8090c7d510fad1b027b12aef0813fe65df97973cc3cd7c7a8efe48

Assinaturas

- Valdir Cechinel Filho**
CPF: 443.476.009-25
Assinou como representante legal em 14 dez 2022 às 15:33:43
- Dirceu Leoni**
CPF: 415.278.879-87
Assinou como representante legal em 13 dez 2022 às 17:17:46
- Rafael Lapa Werner**
CPF: 036.424.069-55
Assinou como testemunha em 13 dez 2022 às 17:12:49

Log

- 13 dez 2022, 16:49:40 Operador com email sandriely@univali.br na Conta b47a1712-3a70-4330-8ad8-42492eafde4b criou este documento número 0bbe6a98-f3a1-48fa-9a10-e78d1faebbe9. Data limite para assinatura do documento: 23 de dezembro de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 dez 2022, 16:49:41 Operador com email sandriely@univali.br na Conta b47a1712-3a70-4330-8ad8-42492eafde4b adicionou à Lista de Assinatura: cechinel@univali.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valdir Cechinel Filho.
- 13 dez 2022, 16:49:41 Operador com email sandriely@univali.br na Conta b47a1712-3a70-4330-8ad8-42492eafde4b adicionou à Lista de Assinatura: dirceu.leoni@itajai.sc.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dirceu Leoni.
- 13 dez 2022, 16:49:41 Operador com email sandriely@univali.br na Conta b47a1712-3a70-4330-8ad8-42492eafde4b adicionou à Lista de Assinatura: compra.seguranca@itajai.sc.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Lapa Werner.



0bbe6a98-f3a1-48fa-9a10-e/8d1faebbe9

Página 1 de 2 do Log

ATOS DO SEMASA

COMPRA DIRETA Nº 018/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-079656

EXTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 018/2023

Contratada: GEORGIA BEZERRA COMERCIAL LTDA; CNPJ sob nº 29.804.607/0001-06; Titular: GEORGIA BEZERRA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 600 (seiscentos kits) de material de limpeza. Necessário para o atendimento emergencial de 600 famílias que foram atingidas pelas inundações ocorridas nos bairros Espinheiros e Portal no dia 26/03/2023. O valor Global desta compra é de R\$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). Publicado de acordo com o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 31 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaaitajai.com.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaaitajai.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREÇOS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 016/2022 – SEMASA – 2022-ESG-075842

Aos três dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, no auditório do SEMASA, situado a Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária, Itajaí/SC, às 14h30min, a Comissão de Licitação (Portaria nº 017/2023), sob a Presidência da Senhora Rosimeri Nascimento, com a participação dos membros Rosmeire Coelho Pontes, Jose Elias Ferreira, e Claudio Roberto Prateat, e reunidos para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e julgamento, relativos a Concorrência 016/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO VICENTE, SUB-BACIAS SB01, SB03, SB05 E SB06.** Declarada aberta a sessão às 14h30 e da ciência dos licitantes, por meio da divulgação na internet, a Presidente apresentou aos presentes o envelope da proposta de preço da empresa que restou HABILITADA no certame, conforme consta da ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO e ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, datada de vinte e um de março do ano em curso, respectivamente, devidamente juntadas aos autos: "Desta forma, restou HABILITADA a empresa: **C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.** Não houve recurso desta fase. Como verificado pelos presentes, os lacres permanecem inviolados. Ato contínuo, foi aberto o envelope de PROPOSTA DE PREÇO da licitante habilitada. Os documentos neles contidos foram rubricados por todos os presentes. Após os trâmites legais, a Comissão de Licitação passou a fazer a leitura do preço GLOBAL apresentado pelas empresas, restando classificadas na seguinte ordem:

Ordem	Licitante	Valor	%	ME/EPP
1º	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	24.108.703,70	0,00%	NÃO

Conferidos os requisitos do Edital no que se refere às formalidades da apresentação das Propostas de Preço, verificou-se que a licitante cumpriu os requisitos exigidos pelo instrumento convocatório. Frente às formalidades, a Comissão de Licitações resolve **CLASSIFICAR** a proposta de preço apresentada **DECLARANDO VENCEDORA** do certame a empresa **C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 01.650.178/0001-40**, que apresentou proposta de preço global no valor de **R\$ 24.108.703,70 (vinte e quatro milhões, cento e oito mil, setecentos e três reais e setenta centavos)**. Intime-se as licitantes para que, no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93, interponham recurso contra a decisão ou apresente declaração declinando expressamente do direito de interpor recurso desta fase. Após, deve ser remetido o processo à autoridade superior, para os procedimentos de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. Desde já, fica notificada a



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaaitajai.com.br

licitante vencedora para que atualize os documentos de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA quando convocada para assinar o Contrato Administrativo. Publique-se esta decisão no Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16h06min eu, Rosmeire Coelho Pontes, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento
Presidente da Comissão

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

José Elias Ferreira
Membro

Claudio Roberto Prateat
Membro

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE 02, COTEJAMENTO COM O ENVELOPE 01, E APRESENTAÇÃO DAS NOTAS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, REFERENTES À CONCORRÊNCIA 012/2022 – SEMASA – 2022-COM-073039.

Aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, na sala da Gerência de Licitações do SEMASA, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200 Vila Operária - Itajaí - SC, às 14:00 horas, reuniu-se, a Comissão de Licitação (Portaria 017/2023), sob a Presidência da Senhora Rosmeire Coelho Pontes, com a participação dos Membros, Claudio Roberto Prateat e Marcio Venício Bernadino para a ABERTURA DO ENVELOPE 02, COTEJAMENTO COM O ENVELOPE 01, E APRESENTAÇÃO DAS NOTAS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, da Concorrência 012/2022 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** A esta reunião foram avaliados os documentos das empresas: 1) CENTRO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; CNPJ: 88.616.289/0001-19, sem representante na sessão. 2) TEMPERO PROPAGANDA LTDA; CNPJ: 19.786.204/0001-28, sem representante na sessão. 3) TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; CNPJ: 04.432.749/0001-69, que neste ato está representada pela Senhora **BARBARA PEREIRA FELICIO**, na condição de PROCURADORA da empresa e portadora Cédula de Identidade Nº 2681887 SSP/SC e CPF Nº 020.518.649-18. 4) TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ: 07.206.878/0001-27, que neste ato está representada pelo Senhor **ALEXANDRE SILVA DE ARAUJO**, na condição de SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa e portador Cédula de Identidade Nº 6154991 SSP/PR e CPF Nº 003.592.869-76. 5) ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ: 07.895.771/0001-33, que neste ato está representada pela Senhor **MAURÍCIO**

ZANELLA, na condição de PROCURADOR da empresa e portador Cédula de Identidade Nº 5041592501 e CPF Nº 924.603.990-49-06. Declarada aberta a sessão o Presidente procedeu com a apresentação dos envelopes Nº 02 devidamente lacrados que foram conferidos por todos os presentes. Abertos os envelopes, foram cotejados com os Envelopes Nº 01, e a partir destes ficou identificado que:

LETRA	EMPRESA
A	TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA
B	TEMPERO PROPAGANDA LTDA
C	CENTRO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
D	TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
E	ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA

Após, foram apresentadas as NOTAS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, aos presentes que assim ficou:

Edital	MÁXIMO	CENTRO	ENGENHO	TÁTTICAS	TEMPERO	TEMPO BRASIL
17.1.5. Plano de Comunicação Publicitária	42	32,1667	38,6667	39,0000	32,1667	31,6667
17.1.6. Conjunto de Informações	28	26,8333	26,3667	27,1833	25,7833	26,2533
TOTAL DA PONTUAÇÃO TÉCNICA	70	59,0000	65,0334	66,1833	57,9500	57,9200

Conforme, consta da Ata da Subcomissão Técnica, todas as empresas foram classificadas. Publique-se no Jornal Oficial do Município e Internet. Intimem-se as licitantes para que no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93 interponham recurso contra a decisão ou apresentem declaração declinando expressamente do direito de interpor recurso desta fase, iniciando-se este prazo após a publicação dos cadernos e da avaliação da subcomissão técnica no site do SEMASA, inclusive. Nada mais havendo



- 37 a tratar, foi encerrada a reunião às 14:30hs. Por fim, Eu, Rosmeire Coelho Pontes, lavrei
38 a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Rosmeire Coelho Pontes
Presidente da Comissão

Claudio Roberto Prateat
Membro

Marcio Venício Bernadino
Membro

**TATTICAS PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA**
BARBARA PEREIRA FELICIO
Procuradora

TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA
ALEXANDRE SILVA DE ARAUJO
Sócio Administrador

**ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO
LTDA**
MAURÍCIO ZANELLA
Procurador

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/23 - OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de 01 (um) veículo automotor, incluindo manutenção e seguro, para a Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <https://www.portoitajaí.com.br/licitacoes>. SESSÃO DE ABERTURA: 19/04/2023, às 14h00min na Superintendência do Porto de Itajaí. CODIGO DE REGISTRO TCE-SC: 70677E68EE2B0CD3F51B9CB20D5CEA9681D345C5 FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 002/23, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para contratar um sistema para verificação física remota de mercadorias, a inspeção física remota de mercadorias, a verificação de mercadorias pelo importador e verificação remota de cargas submetidas ao trânsito aduaneiro para o atendimento a PORTARIA COANA Nº 75, DE 12 DE MAIO DE 2022, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo com os termos da Ata de Apregoação de Valores do Pregão Presencial nº 002/23, lavrada pela Pregoeira senhora Elizabet Panca, pela Equipe de Apoio formada pelo senhor Valdir Fiorin Junior e pela Equipe Técnica formado pelo senhor Jean Carlos Potrich, no dia 03/04/2023, com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa LOGINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, o objeto com o valor total de R\$ 95.640,00 (noventa e cinco mil seiscientos e quarenta reais), tudo de acordo com a documentação anexa.
Itajaí, 04 de abril de 2023.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 1217/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 625/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANTONIO CARLOS LUIZ ARAGÃO, matrícula nº 1970002, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 10 (dez) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1218/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2562602	Vagner Aparecido Teodoro	20h	03/04/2023

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1219/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DJAN DINIS DE SOUZA, matrícula nº 1170504, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE PROJETOS E OBRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 10 de abril de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1220/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VINICIUS DE CASTRO OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE PROJETOS E OBRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1223/2023

PORTARIA N.º 1221/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 603/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2210509	Argelia Aparecida de Sousa Carmo	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	08/04 a 22/12/2023
2324007	Giovana Braganholo	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	06/04 a 22/12/2023
2220402	Silvania de Souza Guedes Rocha	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	05/04 a 22/12/2023

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1222/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 611/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Clediane Machado Moreira	20h	Professor	Educação Física	Permanente	10/04 a 22/12/2023
Janaina Garcia Schulz	30h	Professor	Arte	Especial	10/04 a 31/07/2023

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 600/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Camila Menestrina	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	10/04 a 22/12/2023
Fabiana Mendonça	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/04 a 30/06/2023
Néia Machado Pacheco Martins	10h	Professor	História	Permanente	10/04 a 22/12/2023
Rafaela Maião da Silva	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	10/04 a 30/06/2023
Rebeca Emili Leandro Constantino e Silva	20h	Professor	Arte - Musicalização	Especial	10/04 a 22/12/2023
Terezinha de Lima	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/04 a 30/06/2023

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1224/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 601/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 008/2023 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Rafael Mattei Fontana	10 horas	Professor	Inglês	Permanente	10/04 a 22/12/2023

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1225/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI 320/2023/SMS/DGPS e requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JULI ANDRE FARINHA BARRETO, matrícula nº 2392801, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1226/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI 322/2023/SMS/DGPS e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUANA COSTA DE MORAES, matrícula nº 2413101, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 04 de abril de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1227/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de ANA BRIGIDA PERIN, matrícula nº 2245201, admitida para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 04 de abril de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1228/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante na Portaria nº 734, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2646, de 24 de fevereiro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELUS LUIS OLDONI	016
TIAGO DOS SANTOS SCHONS	018
JEAN LUIS PICCININI	019

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1229/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I nº 605/2023/DGP/SME – SIPE nº 80424/2023-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
020	MARCOS JOSÉ OLIVEIRA SILVA
021	SILVIO ROMARIZ DOS SANTOS
022	ALESSANDRO CARVALHO BACK NETTO

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1230/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 632/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Daniela Rhenius	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/04 a 22/12/2023
Fernanda Maria das Neves	10h	Professor	Arte	Especial	10/04 a 22/12/2023
Maria de Lourdes Rodrigues	10h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	10/04 a 22/12/2023
Rafael Leite Rocha	20h	Professor	Arte - musicalização	Especial	10/04 a 31/07/2023

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1231/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ERICKSON JONES LIMA, matrícula n.º 1848501, da Função de Confiança de SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1232/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 609/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
688404	GLADISVIVIAN ERBS DA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	I	II	22/03/2023

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1233/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante na Portaria n.º 1166, de 29 de março de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2658, de 29 de março de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ADRIANO DE SIQUEIRA	012

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1234/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante aos SIPEs n.º 81749 - 47974 - 30273/2023-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital n.º 007/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1745, de 12 de junho de 2017 e Edital n.º 015/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1795, de 06 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto n.º 11.056, de 15 de setembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1801, de 20 de setembro de 2017, Decreto n.º 11.699, de 12 de setembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2133, de 23 de setembro de 2019, e Decreto n.º 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS**, Categoria 2, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON SERAFIM	013

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1235/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 610/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 81307/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
122302	DENISE ANTENOR DOMINGOS	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A5-20H	A6-20H	30/03/2023
1500510	ELAINE POLI DE BITTENCOURT	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	A3-20H	A4-20H	31/03/2023
1670405	JULIANO ROBERTO FLOR	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	A7-40H	A8-40H	26/03/2023
1739905	VIVIANE DE SOUZA DIAS PANIAGUA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	A6-40H	A7-40H	31/03/2023

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1236/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 617/2023/DGP/SME – SIPE n.º 81560/2023-e e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por concurso dos nomes abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Class	Nome	Cargo	Portaria
30	Luana lensen Gonçalves	Professor - Língua portuguesa 20h	3700/2022
31	Filipe Hahn Barbosa de Souza	Professor - Língua portuguesa 20h	
35	Dionizio Kohuth Junior	Professor - Língua portuguesa 20h	
36	Alessandra Janssen	Professor - Língua portuguesa 20h	
37	Débora Machado Gonçalves	Professor - Língua portuguesa 20h	3699/2022
24	Joseano Avila de Souza	Professor - Inglês 20h	
26	Vinicius Pinheiro	Professor - Inglês 20h	3702/2022
28	Bianca Cristine de Souza	Professor - Matemática 20h	
29	James Cley Correa	Professor - Matemática 20h	
31	Priscila Sayuri Saito de Oliveira	Professor - Matemática 20h	
32	João Onofre Forte	Professor - Matemática 20h	
33	Annelise Portela	Professor - Matemática 20h	
202	Adriana de Jesus dos Santos Ribeiro	Professor - Educação infantil 40h	
203	Ariana Aparecida de Liz	Professor - Educação infantil 40h	
205	Daiane da Silva Borba	Professor - Educação infantil 40h	
210	Jenifer Ramos do Nascimento Marcelino	Professor - Educação infantil 40h	
211	Carolina Vanelli de Souza	Professor - Educação infantil 40h	
212	Elenara Maria Ferreira dos Passos	Professor - Educação infantil 40h	
213	Vivian Maria Carvalho de Lima	Professor - Educação infantil 40h	
214	Elizabeth Moreira de Jesus	Professor - Educação infantil 40h	
220	Liliane Araújo dos Santos	Professor - Educação infantil 40h	
221	Fernanda Cristina Medeiros	Professor - Educação infantil 40h	



10	Sofia Schramm de Brito	Professor - Artes 20h	3694/2022
12	Mariana Freitas	Professor - Artes 20h	
13	Gilberto Francisco Magalhães Capeletto	Professor - Artes 20h	
14	Patricia Teixeira Guterres	Professor - Artes 20h	3695/2022
02	Lucimar Aparecida Appi	Professor - Ciências 20h	
03	Paola Rosa Luz	Professor - Ciências 20h	3696/2022
17	Sara de Almeida Selingardi	Professor - Educação Especial 40h	
18	Ana Lúcia Rodrigues Marques	Professor - Educação Especial 40h	3698/2022
08	Luis Eduardo Machado	Professor - Geografia 20h	
09	Eduardo Henrique Pereira Michereff	Professor - Geografia 20h	3701/2022
19	Grasiela Torquato Wilbert	Professor - Matemática 10h	
20	Casandra Posselt de Souza	Professor - Matemática 10h	
21	Rodrigo Ramos Martins	Professor - Matemática 10h	

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1237/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 4216/2023 e do Ofício n.º 106/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **MARIA APARECIDA FARIAS DA COSTA**, matrícula n.º 734801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a contar de 23 de março de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1238/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **MARLI BATISTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 2057401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2022**, pelo período de 03 (três) meses, de 04 de abril de 2023 a 02 de julho de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1239/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 0623 e 0624/2023, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora **RAFAELA HOFFMEISTER DOS SANTOS SCAPINI**, matrícula n.º 2409402, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 24 de março de 2023 a 21 de julho de 2023.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 22 de julho de 2023 a 19 de setembro de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1240/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 157/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve



CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora ELIANE DE FÁTIMA RAMOS LANA, matrícula nº 2289301, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 21 de março de 2023 a 18 de julho de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1243/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 147/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA MARTINS	656208	PROFESSOR	02	15/03 A 16/03/23
ALINE BENVENUTTI DA SILVA	2105702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/03 A 21/03/23
CINTHYA TEIXEIRA BELINO	2314301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	20/03/23
DAIANE MARLI PATRÍCIO WISENTEINER	1927709	PROFESSOR	01	16/03/23
DAIANE MARLI PATRÍCIO WISENTEINER	1927708	PROFESSOR	01	16/03/23
GESIANE PINTO	1314102	PROFESSOR	02	16/03 A 17/03/23
ITAMARA CRISTINA DE CARVALHO REINERT	1175807	PROFESSOR	03	13/03 A 15/03/23
JANAINA CAIRE DA CUNHA	698309	PROFESSOR	01	15/03/23
LUANA MANFREDINI CORREIA	1972001	PROFESSOR	02	16/03 A 17/03/23
MARCIA ZANONI PFLANZER	2279101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	17/03/23
MARIANA CIDRAL ROCHA MARINHO	1736602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	17/03 A 19/03/23
PRISCILA GREGÓRIO DOS SANTOS	2322902	PROFESSOR	02	20/03 A 21/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 1241/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 158/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** à servidora MARCIA APARECIDA LEITE DA ROSA, matrícula nº 143902, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 01 de abril de 2023 a 30 de março de 2024.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1242/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 146/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANA BARBARA SILVA	1185701	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	03	14/03 a 16/03/23
DENISE DINIZ AVERSA	1288610	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/03/23
FERNANDA CRISTINA SALOME	2409001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	13/03 A 15/03/23
HANNAH THEIS	1958001	PSICÓLOGO	01	13/03/23
JANAINA CRISTINA DA ROSA	1954801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/03/23
LETICIA CRISTINA DIAS ROCHA TIEPO	1914101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	15/03 A 17/03/23
MANUELA FRANCISCO DOS SANTOS	2426402	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	16/03 a 18/03/23
MARIANA MICHNOSKI CONCEIÇÃO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	02	15/03 A 16/03/23
MARISTELA AVELINA DE SOUZA	2223601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	15/03/23
NADIA ROSANGELA BACCA	178302	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	16/03 A 17/03/23
TATIANA PEREIRA	1445402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	16/03 A 17/03/23
TATIANE SANTANA	617202	PROFESSOR	01	20/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1244/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 148/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA MARTINS	656208	PROFESSOR	02	15/03 A 16/03/23
ALINE BENVENUTTI DA SILVA	2105702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/03 A 21/03/23
CINTHYA TEIXEIRA BELINO	2314301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	20/03/23
DAIANE MARLI PATRÍCIO WISENTEINER	1927709	PROFESSOR	01	16/03/23
DAIANE MARLI PATRÍCIO WISENTEINER	1927708	PROFESSOR	01	16/03/23
GESIANE PINTO	1314102	PROFESSOR	02	16/03 A 17/03/23
ITAMARA CRISTINA DE CARVALHO REINERT	1175807	PROFESSOR	03	13/03 A 15/03/23
JANAINA CAIRE DA CUNHA	698309	PROFESSOR	01	15/03/23
LUANA MANFREDINI CORREIA	1972001	PROFESSOR	02	16/03 A 17/03/23
MARCIA ZANONI PFLANZER	2279101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	17/03/23
MARIANA CIDRAL ROCHA MARINHO	1736602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	17/03 A 19/03/23
PRISCILA GREGÓRIO DOS SANTOS	2322902	PROFESSOR	02	20/03 A 21/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 1245/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 149/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matricula	Cargo	Dias	Período de afastamento
AMELIA MARIA COELHO	1595104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/03/23
BIBIANA REIS CAVALHEIRO	2260401	FISIOTERAPEUTA	04	21/03 A 24/03/23
DARIEL Y DAIANE STIEHLER DA ROSA	1576204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/03/23
EDELAINE MOREIRA DA SILVA CORDEIRO	2036501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	19/03 A 20/03/23
HANNAH THEIS	1958001	PSICÓLOGO	02	20/03 A 21/03/23
LÉTICIA MACKEDANZ MACHADO	2063701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/03/23
MARLI BATISTA DOS SANTOS	2057401	PROFESSOR	15	20/03 A 03/04/23
NUBIA MAIARA GARCIA RAIÓ FERREIRA	1881207	PROFESSOR	02	22/03 A 23/03/23
ROSE ALEXSANDRA LANA	864021	PROFESSOR	02	16/03 A 17/03/23
ROSETE ANA MARTINS MORAIS	1494401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/03/23
TATIANA BUCHABQUI HOFFELMANN	2229101	PSICÓLOGO	07	06/03 A 12/03/23
VANESSA DE MELLO	1090305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	03/03 A 01/05/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1246/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 150/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matricula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADRIANA BOAVENTURA PEREIRA	143401	EDUCADOR SOCIAL	07	13/03 A 19/03/23
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	21/03 A 22/03/23
ANA REGINA EID CHILBATT COLDEBELLA	2038601	ENFERMEIRO	03	22/03 A 24/03/23
ANDRE FELIPE PENTEADO	2011904	PROFESSOR	01	21/03/23
CAMILA ROBERTA LEUTZ	1840202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	21/03/23
EDNA DA SILVA	2314701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	23/03 A 24/03/23
FRANCINY DE LIMA CAMPOS	2133503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/03/23
GISELI APARECIDA STOCO DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/03/23
JENEFER FARIAS CONDE	2431601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	22/03 A 24/03/23
MARCIA ALVES DA SILVA QUINTINO	850501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	45	14/03 A 27/04/23
QUELEN SCHULTZ CARVALHO B MALAFAIA	1749506	PROFESSOR	01	22/03/23
VANIA MARTINS DOS SANTOS	1415805	PROFESSOR	01	22/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1247/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 151/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matricula	Cargo	Dias	Período de afastamento
AMANDA IRACEMA MORELLA COSTA	1196404	PROFESSOR	01	24/03/23
CAMILA GAVIOLI FILHO	1774404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/03/23
DENIS ADRIANO CORAZZA DA SILVA	1100201	PROFESSOR	02	23/03 A 24/03/23
FRANCIEL CORDEIRO PERÃO	1800103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/03/23
FRANCIELY PEREIRA MARTIM	1902702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	23/03 A 24/03/23
GRACIELI DE SOUZA SUZENA	2430701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/03/23
JOCELIA CEDILIA ASCARI	2157601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	22/03/23
LARISSA CRISTINE DE MELLO BOSERE	2214501	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	24/03/23
LUCIENNE RAMPELOTTI DE OLIVEIRA	1858903	PROFESSOR	02	22/03 A 23/03/23
ODETTE JAQUELINE SADZINSKI ZIMMERMANN	2317001	PROFESSOR	01	24/03/23
PRISCILA ODETE DA SILVA MARTINS	2302103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/03/23
RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA	1233201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1248/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 155/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matricula	Cargo	Dias	Período de afastamento
CRISTINA ROTTILI IBA	1946801	FARMACÉUTICO	03	28/03 A 30/03/23
ELAINICLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	1597202	ENFERMEIRO	03	28/03 A 30/03/23
FLAVIA KETINE SOUSA MENDES G. DA SILVA	1618502	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	27/03 A 28/03/23
LILIAN DELAZIR BENTO SCHWEITZER	1708905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/03/23
DANIELE MARCELLOS PEREIRA	1909803	ENFERMEIRO	01	22/03/23
NAIARA FERNANDA ANTUNES O. DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	20/03/23 A 22/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1249/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 137/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA ANTUNES FORTES DA SILVA	1361614	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	12/03 A 14/03/23
ANGELA MIRIAM SEDREZ DIAS	1658101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	17/03 a 05/04/23
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	1721604	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	05	12/03 A 16/03/23
DOUGLAS VITORINO CABRAL	2394802	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	14/03 A 12/04/23
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	06	06/03 A 07/03, 13/03 E 15/03 A 17/03/23.
GISELE DOS SANTOS	1903102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	16/03 A 19/03/2023
JANAINA SIMAS E SILVA	1061802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	08/03 A 10/03 E 14/03/23
JOSÉ LUIZ DE SOUZA	2514101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90	19/03 A 16/06/23
JOSIANE ALINEA DA SILVA	1945701	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30	12/03 A 10/04/23
KELI CRISTINA SLAVIERO ROSA	1804502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	06	09/03 A 14/03/23
MAIARA BORGES DE SIQUEIRA	2292401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	14/03 A 19/03/23
TEREZINHA APARECIDA BUSS DE CARVALHO	1577704	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	06	10/03 A 12/03 E 15/03 A 17/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1250/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 138/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARMEM FELOMENA DOS SANTOS WLOCH	752606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	14/03 A 28/03/23
CELIA SOARES	555701	PROFESSOR	04	14/03 A 17/03/23
CHRISTIE MENESES DE FREITAS CUNHA	1647002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	10/03 A 08/04/23
ELIANE GUEDES DE SOUZA	151101	PROFESSOR	90	18/03 A 15/06/23
FABIANA PIVA	1753904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	17/03 A 15/04/23
FRANCIELLE RIBEIRO	2389701	PROFESSOR	07	15/03 A 21/03/23
LUCIANE CRISTINA WESTPHAL AMORIM	1664004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	15/03 A 13/04/23
MARLYN LLOYD AIROSO DA COSTA	445104	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	05	11/03 A 13/03/23
MAURICIO JOSE PEREIRA	2352001	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30	15/03 A 13/04/23
ODAIL CRISTINA DE OLIVEIRA	1597812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	14/03 A 12/04/23
TAISE CAVALCANTE MELLO	692711	PROFESSOR	15	16/03 A 30/03/23
TATIANA BUCHABQUI HOFFELMANN	2229101	PSICÓLOGO	14	14/03 A 27/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1251/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 139/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELICA DA SILVA SOARES	2190103	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	21/03 A 23/03/23
ARIANE STEFANI MARQUES SHIMDT	2387101	PROFESSOR	05	17/03 A 21/03/23
DENILSON FERREIRA	679902	PROFESSOR	15	17/03 A 31/03/23
EDLEINE DA SILVA JOÃO	349092	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	14/03 A 21/03/23
FABIANA CRISTINE DA SILVA JACINTO	654601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	09/03 A 10/03 E 21/03 A 23/03/23
GRACY KELLI DA SILVA	1843402	PROFESSOR	06	14/03 E 18/03 A 22/03/23
JULIANA BENEDETTI	2017507	PROFESSOR	14	18/03 A 31/03/23
NACIELA APARECIDA CANELO	2103103	PROFESSOR	15	17/03 A 31/03/23
QUERINO DUARTE MENDES	971901	GUARDA PATRIMONIAL	05	17/03 A 21/03/23
TEREZINHA APARECIDA BUSS DE CARVALHO	1577704	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	06	10/03 A 12/03 E 15/03 A 17/03/23
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	62	03/03, 13/03 E 14/03 A 12/05/23
THUANNY JOCASTA GODOY	1472903	PROFESSOR	04	05/03 A 06/03 E 20/03 A 21/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1252/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 140/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CAROLINA ARINS MATIAS SOARES	2305301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	14/03 A 18/03/23
ANA PAULA HAAG DA SILVA	2317201	PROFESSOR	03	06/03 E 16/03 A 17/03/23
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	07/03 A 08/03 E 13/03 A 17/03/23
CILMARA MARIA ANACLETO SCHROEDER	464405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/03/23
CLEIDE MARA STAHELIN	1494902	PROFESSOR	83	24/03 A 14/06/23
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	02	20/03 A 21/03/23
GISELE CRISTINA INACIO TALASKA	1168706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	17/03 A 05/04/23
LEOMAR JOSE DA SILVA	2100001	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07	20/03 A 26/03/23
PATRICIA DA SILVA ROSA	1917801	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	08/03 A 10/03 E 16/03 A 17/03/23
PRISCILA DELFINO VIEIRA	2060208	PROFESSOR	07	02/02, 06/03, 08/03, 13/03 E 15/03 A 17/03/23.
VIVIANI APARECIDA GRIZON DE OLIVEIRA	1940508	PROFESSOR	10	06/03 A 07/03 E 20/03 A 27/03/23
VIVIANI APARECIDA GRIZON DE OLIVEIRA	1940505	PROFESSOR	10	06/03 A 07/03 E 20/03 A 27/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1253/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 141/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA CRISTINA XAVIER	1228012	PROFESSOR	07	18/03 A 24/03/23
BRUNA MATIAS DE SOUZA	1734303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	12/03 A 16/03/23
CAMILA FERRERA HILLESHEIM	1947301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	09/03 A 14/03/23
DANIELLY ANACLETO SOARES DA SILVA	1885307	PROFESSOR	03	13/03 A 15/03/23
ELAINE CRISTINA PATISSI DA COSTA	1496802	PROFESSOR	08	19/03 A 26/03/23
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	07	10/03 A 13/03 E 20/03 A 22/03/23
LUMA DOS SANTOS OLIVEIRA	2247301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	06/03 A 08/03 E 14/03/23
MARILI WERNER MARQUIOLI	1082005	PROFESSOR	08	13/03 A 17/03 E 21/03 A 23/03/23
SAMIRA KASSEM AYOUB	1567201	MÉDICO	05	16/03 A 20/03/23
SUSANA REGINA LYRA CASTRO	173901	MÉDICO	03	13/03 A 15/03/23
TATIANA RAMOS MAES VARGAS	1976401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	06/03 A 08/03/23
VIVIANE FRANZEM DITTRICH DE SOUZA	618105	PROFESSOR	05	18/03 A 22/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1254/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 142/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE HESS DA SILVA	2357701	PROFESSOR	05	13/03 A 17/03/23
ANA LIDIA SANDRI	1653701	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05	19/03 A 23/03/23
ANDRESSA ALVES VOIGT VIEIRA	2315801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	20/03/2023
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21	06/03 E 15/03 A 03/04/23
DENISE SOUZA ROZZA	1928301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	19/03 A 23/03/23
ELLEN RUCK	376204	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90	12/03 A 09/06/23
MARA LUCIA PAUST ADRIANO	1515101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	16/03 A 17/03 E 06/03/23
MARCELA KUCHENBECKER	2507401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	06	20/03 A 24/03 E 10/03/23
MAYARA MARTINS BAPTISTA TIBURCIO	1754405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	20/03 A 25/03/23
RAQUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO ZANON	2320201	PROFESSOR	15	21/03 A 04/04/23
SORAYA SCHWEITZER	1892201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	18/03 A 24/03/23
VALERIA KLARYNDA DE ANDRADE CARDOSO	2214601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	08	13/03 A 20/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1255/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 143/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA MEDINA UBEDA	1799102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	14/03 A 24/03/23
CHRISTIANE GARCIA	1852001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	22/03 A 20/04/23
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22	06/03 E 15/03 A 03/04/23
ELIANE DA SILVA	1874103	PROFESSOR	05	19/03 A 23/03/23
ELIANE DA SILVA	1874101	PROFESSOR	05	19/03 A 23/03/23
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	20	20/03 A 08/04/23
FABIANA FERREIRA	787708	MÉDICO	20	05/03 A 24/03/23
FABIANA FERREIRA	787706	MÉDICO	20	05/03 A 24/03/23
MARIA BERNADETE CONSTANTINO	1577407	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	19/03 A 22/03/23
SAMARA DE OLIVEIRA FURLAN	2046802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	22/03 A 27/03/23
SAMILE JAQUES DE OLIVEIRA	1615105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	21/03 A 04/04/23
VALDELIRIA MIOTTO	1706814	PROFESSOR	07	20/03 A 26/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1256/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 144/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA BEATRIZ CARMAZIO	1568202	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	14	21/03 A 03/04/23
ALDA DE FATIMA BELFORT COSTA	386206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	03/03/23, 15/03 E 21/03 A 24/03/23
CHRISTIANE NEUSA DA SILVA	179501	PROFESSOR	04	13/03 E 22/03 A 24/03/23
ELISANGELA HAVEROTH DIAS	1735605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	21/03 A 19/04/23
FABIANO D'AVILA VIEIRA	162201	PROFESSOR	45	21/03 A 04/05/23
FERNANDA RUIZ FRANCISCO	2327302	PROFESSOR	45	22/03 A 05/05/23
ISABELA SCHEWINSKI	2073401	CIRURGIÃO DENTISTA	06	10/03 E 20/03 A 24/03/23
IVANETE TERESINHA TEWS	1646208	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	28/03 A 26/04/23
JULIANE ROZA TEIXEIRA	1569406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	21/03 A 24/03/23
MIRELLA FERREIRA DA SILVA	2322301	ENFERMEIRO	04	03/03, 06/03, 09/03 E 18/03/23
PATRICIA TORQUATO	1678801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	24/03 A 22/04/23
RACHEL DUARTE ZIMMERMANN	1911301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1257/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 145/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
LARA ADRIANA LESKE	2359801	PROFESSOR	04	22/03 A 25/03/23
VANESSA TILCH CORREIA	2412301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	21/03 A 24/03/23
SIMONE APARECIDA DA SILVA	1232801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	19/03 A 22/03/23
CHRISTINE STANKE GONCALVES G. WEINGRABER	1778901	CIRURGIÃO DENTISTA	01	21/03/23
FABIO REGIS	284003	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	04	21/03 A 24/03/23
JACKELINE ALVES SCHULTE	1422904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	09/03 A 11/03 E 21/03 A 23/03/23
SILVIA MARIA CABRAL UMPIERRE	2285801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	06/03 A 08/03/23
PAULO MARCOS DA SILVA PEREIRA	2069201	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09	08/03 A 09/03 E 16/03 A 22/03/23
SILVANA CARDOSO AYRES	1980602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	10/03 E 22/03 A 24/03/23
MARCIA CATARINA FURTADO BRASILEIRO	1567901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	06/03, 16/03 A 17/03 E 20/03 A 22/03/23
KASSIA VALERIA ANDRADE	1988001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	07/03, 10/03, 13/03 E 21/03/23
CRISTINA ROTTILI IBA	1946801	FARMACÊUTICO	03	22/03 A 24/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1258/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 152/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDINI STEPHANIE MEZONI	2239402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	24/03 A 28/03/23
ANDREA BETHANIA SANTOS BITTENCOURT	220501	ENFERMEIRO	05	17/03 A 21/03/23
BEATRIZ GODINHO	2412801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	24/03 A 28/03/23
BRUNA MARTINS VICENTIN	1936102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	09/03 E 27/03 A 09/04/23
CARINA DA SILVA PEREIRA	1919602	PROFESSOR	14	21/03 A 03/04/23
DAVI DANIEL DA CONCEIÇÃO	2276801	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	04	20/03 A 21/03 E 24/03 A 25/03/23
DIANA HEEDY LEON RIGHETTO	2342901	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07	03/03 E 23/03 A 28/03/23
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	08	22/03 A 29/03/23
LEIDE MAIANA LEITE	2297501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	09	19/03 A 27/03/23
LETICIA CRISTINA DIAS ROCHA TIEPO	1914101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	22/03 A 24/03/23
MARIA ELISABETH CORREIA FARIAS	1605501	MÉDICO	04	03/03 E 22/03 A 24/03/23
VANESSA VENTURI SPLITTER PEREIRA	1844901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	22/03 A 24/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1259/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 153/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
SANDRA DE BITTENCOURT COELHO	1762103	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	24/03 A 22/05/23
BRUNA MARTINS VICENTIM	1936102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	14	27/03 A 09/04/23
THUANNY JOCASTA GODOY	1472903	PROFESSOR	1	24/03/23
RENATA CASSIA VENEIRO	2245701	PROFESSOR	6	21/03 A 26/03/23
RENATA CASSIA VENEIRO	2245703	PROFESSOR	6	21/03 A 26/03/23
SILVIA EDITE SASTRE BORBA VIEIRA	1960601	PROFESSOR	5	23/03 A 27/03/23
MONYZE SUELEN DE SOUZA	1833202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	21/03/23
JUSSARA LENI DE ANDRADE	1641802	PROFESSOR	5	26/03 A 30/03/23
AMANDA PACHECO SILVA FERREIRA DE SOUZA	1761908	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	4	26/03 A 29/03/23
DEBORA CRISTINA CARDOSO	187601	PROFESSOR	5	23/03 A 27/03/23
ANDREZA DE SOUZA	1503906	PROFESSOR	4	27/03 A 30/03/23
VANESSA SILVA TOVAR DE OLIVEIRA	1666604	PROFESSOR	5	06/03, 15/03 A 16/03 E 28/03 A 29/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1260/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 154/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE GERMANO	1232301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	30/03 A 05/04/23
ANA CRISTINA GALZ MOREIRA	1773003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	28/03 A 31/03/23
ANA PAULA HAAG DA SILVA	2317201	PROFESSOR	18	20/03 A 06/04/23
CARLA FELICIO	1756904	ADMINISTRADOR ESCOLAR	05	27/03 A 31/03/23
FRANCIELLE CAROLINE NARDES	1675109	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	26/03 A 01/04/23
JOSELAINE SCHMOELLER MAFRA	946306	PROFESSOR	05	03/03, 13/03, 15/03 E 27/03 A 28/03/23
LARA ADRIANA LESKE	2359801	PROFESSOR	13	26/03 A 07/04/23
MARIA ISOLETE DA CUNHA	734401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	35	16/03 A 20/03 E 28/03 A 26/04/23
MIRIAM DRUMOND COSTA CASAS	1096511	PROFESSOR	08	01/03 A 03/03 E 27/03 A 31/03/23
SABRINA NAYARA PEREIRA	2395301	PROFESSOR	10	24/03 A 02/04/23
SIMONE DO CARMO TORRES GONCALVES	1679701	TERAPEUTA OCUPACIONAL	17	08/03 E 23/03 A 07/04/23
SOLANGE MARIA NUNES	1970101	PROFESSOR	07	24/03 A 30/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1261/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 156/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DAISA CARLA ROSA MACHADO	858401	PROFESSOR	01	27/03/23
IRIA GEORG DA SILVA	663304	ARTIFICE	90	22/03 A 19/06/23
JOSE RICARD ZIMMERMANN BOSSLE	1697401	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	06	28/03 A 02/04/23
REGINA DE SOUZA RANGEL DOS SANTOS	943004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	07/03 A 08/03 E 27/03 A 28/03/23
SOLANGE MARIA ANACLETO	2318401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	28/03/23

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1262/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor JONATHAN NICOLAS SCHOIER, matrícula n.º 2515501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador da CNH n.º 06706108609, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 22 de janeiro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1263/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MARILEIA FEIJÓ GOULART, matrícula n.º 672019, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Valdemir de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 11 de abril de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1264/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, SAMIR CESARIO PEREIRA, matrícula n.º 2344406 do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRANSPORTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 11 de abril de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1265/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ELISANGELA MARTINS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Nilton de Andrade, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1266/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MARILEIA FEIJÓ GOULART, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Padre Pedro Baron, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1267/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MARINA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1268/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, SAMIR CESARIO PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1269/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 637/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital n.º 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n.º 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Rita de Cassia Guimarães de Almeida	40h	Professor	Arte - Musicalização	Especial	10/04 a 22/12/2023

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1284/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora VIVIANE APARECIDA RIETER, matrícula n.º 2092401, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1271/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **CLAUDINEI CEZAR LAGO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1282/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **JOARES BITENCOURT**, matrícula n.º 1864801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1283/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **LUCIANO ZUNINO**, matrícula n.º 845403, ocupante

O NOSSO JORNAL!





PORTARIA N.º 1285/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constante na Portaria nº 721, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2646, de 24 de fevereiro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JEANE DA SILVA MEDEIROS	0023

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1289/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0235/2023/SECAGEP-DGP e nos termos do Art. 1º, § 4º da Lei Complementar nº 259, de 04 de abril de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, dos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2577801	Denilze Regina da Silva	Agente em Atividades Administrativas	04/04/2023
2577601	Fernanda Porto Oliveira	Agente em Atividades Administrativas	04/04/2023
1537902	Jerusa Dalsoquio Rebello	Agente em Atividades Administrativas	04/04/2023
2577501	Luciana de Quadros Blasi	Agente em Atividades Administrativas	04/04/2023
2577401	Rafael Buttner Nunes	Agente em Atividades Administrativas	04/04/2023

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1286/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **YASMIN DE AZEVEDO RODRIGUES**, matrícula nº 2532601, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, a contar de 04 de abril de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1287/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **BRUNA LETÍCIA REBELO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1288/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **RAFAELLA SOUZA DIAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DO SETOR DE CIDADANIA**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1290/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 165/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** à servidora **NATIANE MAGALI CRISPIM ALVES**, matrícula nº 1107003, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1291/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **GRAZIELE MOTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1557302, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2007/2012**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1292/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **EVERTON LUIZ LOPES**, matrícula nº 1925401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2023**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1293/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** o servidor **MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2209202, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1295/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 645/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **LEANDRO PEREIRA PANCHEROLLI**, matrícula nº 2201801, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 20 (vinte) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 06 de abril de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1296/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 649/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **JESSICA DUARTE ZIMMERMANN**, matrícula nº 2043309, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 10 de abril de 2023.

Itajaí, 05 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1294/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2196203	Edson Rodrigo da Costa	20h	05/04/2023

Itajaí, 05 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ abaixo denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a entidade **INSTITUTO HUMANITÁRIO E EDUCATIVO SOS VIDA**, portadora do CNPJ nº 08.745.230/0001-91 abaixo denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento e nas disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a permissão gratuita de uso, pelo **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, do imóvel público de sua propriedade localizado na Rua Eudoro Silveira, 620, bairro São Vicente, cidade de Itajaí/SC, contendo a área de 1.036,00m² (Hum mil e trinta e seis metros quadrados) inscrito numa área maior, inscrito no cadastro municipal sob o nº 771238, registrado sob a matrícula nº 33.152, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí.

DA FINALIDADE - A presente permissão de uso tem por finalidade:

- A continuidade do Projeto Social do Restaurante Comunitário;
- Promover o acolhimento e atendimento de pessoas em situação de rua e famílias sem amparo social;
- Promover a recuperação dessas pessoas podendo inclusive, tirá-las de uma situação de pobreza trazendo um impacto social na cidade; e
- Servir de equipamento comunitário, auxiliando o **PERMITENTE** em serviços/atividades em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE

A permissão de uso será a título gratuito, entretanto, fica a **PERMISSIONÁRIA** desde já obrigada a cumprir com todas as responsabilidades, atribuições, condições, finalidades e demais encargos estabelecidos neste Instrumento.





SECAGEP
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

e-DOC 7FA8488F
Proc 93440/2022-e



SECAGEP
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

e-DOC 7FA8488F
Proc 93440/2022-e

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA REVERSÃO

O presente contrato tem prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem qualquer direito de indenização a **PERMISSIONÁRIA**, a qual fica obrigada a devolver o objeto nas mesmas condições em que o recebeu efetuando a retirada de todo e qualquer bem, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, responsabilidade e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS COMUNS

É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes da manutenção e do efetivo uso do imóvel durante o prazo contratual, inclusive energia elétrica, água, esgoto, coleta de lixo e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E MELHORAMENTOS

Toda e qualquer benfeitoria, edificação, construção, alteração, adaptação, modificação e melhoramento, sejam de que natureza for, a serem realizados no objeto, deverão ser previamente solicitados pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovadas por escrito pela **PERMITENTE**, integrando automaticamente o patrimônio deste último, sem que haja qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZANTE

Fica desde já o **PERMITENTE** responsável por:

- I. Disponibilizar à **PERMISSIONÁRIA** o objeto, livre e desimpedido de qualquer ônus ao seu imediato uso;
- II. Fiscalizar e acompanhar a utilização do objeto, o que não exime a **PERMISSIONÁRIA**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- III. Antes da disponibilidade do objeto à **PERMISSIONÁRIA**, em realizar vistoria descrevendo o seu estado de conservação, conforme Termo de vistoria que passa a integrar o presente contrato;
- IV. Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação das áreas e, caso haja quaisquer irregularidades, que se

2



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou itajai@itajai.sc.gov.br e informe o e-DOC 7FA8488F



SECAGEP
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

e-DOC 7FA8488F
Proc 93440/2022-e

proceda a cobrança nos moldes estipulados no presente instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

Fica desde já a **PERMISSIONÁRIA** responsável por:

- I. Manter, prestar e cumprir fielmente todas as atividades, finalidades, serviços, atribuições, prazos, obrigações e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- II. Arcar com todos os custos, ônus e obrigações necessárias à instalação, implementação e funcionamento de suas atividades no imóvel;
- III. Todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo ou responsabilidade relacionada aos mesmos;
- IV. Utilizar as técnicas adequadas para executar as atividades, atribuições, finalidades e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo que causar ao **PERMITENTE** e a qualquer terceiro, por culpa ou dolo;
- V. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento das atividades e finalidades constantes deste instrumento, arcando com os custos e ônus;
- VI. Atender aos cidadãos com dignidade e respeito;
- VII. Proceder, findo ou rescindido o contrato, a reversão ao **PERMITENTE**, do imóvel, edificações e benfeitorias que integram ou estão relacionadas ao objeto, livres e desimpedidos, incluindo-se quaisquer melhoramentos que forem realizados, sem indenização ou reparação;
- VIII. Demonstrar total eficiência na execução dos serviços que serão realizados no objeto, não o utilizando para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- IX. Atender as diligências promovidas pelos órgãos do **PERMITENTE**, para satisfação das normas, regulamentos, leis e posturas municipais e superiores, bem como por respeitar e cumprir a legislação pertinente;
- X. Comunicar por escrito ao **PERMITENTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do presente instrumento;

3



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou itajai@itajai.sc.gov.br e informe o e-DOC 7FA8488F

- XI. Ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como outras despesas decorrentes ou advindas da utilização do bem objeto deste instrumento ou da realização de qualquer de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em se tratando de um Contrato de Permissão Gratuita de Uso de Imóvel Público, poderá o **PERMITENTE**, a qualquer tempo, modificar ou revogar o presente instrumento, dado a sua natureza precária, não comportando qualquer pedido de indenização ou reparação por parte da **PERMISSIONÁRIA**.

O contrato em questão poderá ainda ser rescindido:

- I. Por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia por escrito, pela **PERMISSIONÁRIA** ao **PERMITENTE**, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- II. Pelo **PERMITENTE**, de forma imediata, quando do descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, atribuições ou prazos constantes deste instrumento;
- III. Por ato de autoridade ou lei superveniente ou acontecimento que de alguma forma torne a execução deste contrato forma ou materialmente impraticável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica facultado a **PERMISSIONÁRIA** realizar no objeto, às suas expensas e mediante prévia autorização, as adaptações, benfeitorias, reformas e melhoramentos que se fizerem necessários, as quais permanecerão automaticamente incorporadas às reforçadas áreas, independentemente de qualquer pagamento, indenização ou reparação, seja a quo título for.

A **PERMISSIONÁRIA** não poderá sublocar, emprestar ou ceder, seja de que forma for, o imóvel ou qualquer dos bens que integram o objeto, sob pena de revogação automática e imediata deste instrumento.

A **PERMISSIONÁRIA** apenas poderá realizar as atividades e finalidades constantes de seu estatuto no imóvel objeto deste instrumento.

4



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou itajai@itajai.sc.gov.br e informe o e-DOC 7FA8488F



SECAGEP
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

e-DOC 7FA8488F
Proc 93440/2022-e

Os bens móveis que não tenham sido retirados, até o prazo de 30 dias da notificação para desocupação, reverterão automaticamente ao **PERMITENTE**, não comportando qualquer direito a indenização ou reparação, sendo que todo e qualquer gasto ou custo necessário para retomada do imóvel objeto deste instrumento, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriamente através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

As partes declaram ter prévio e total conhecimento acerca de todas as cláusulas constantes deste instrumento e disposições legais aplicáveis à espécie, concordando expressamente com todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

Em por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí, 24 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ
PERMITENTE

LUIZ HERMINÍO DOS SANTOS
INSTITUTO HUMANITÁRIO E EDUCATIVO SOS VIDA
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

5



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://www.itajai.sc.gov.br> ou itajai@itajai.sc.gov.br e informe o e-DOC 7FA8488F



ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato de Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 052/2022. Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida – CASA DAS ANAS
CNPJ: 08.199.466/0003-31

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014
Número do Processo Sipe: 59654/2023.

Objeto: Acolhimento Institucional provisório para 15 mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e ou dependentes, inclusive com deficiência, residentes no Município de Itajaí.

Cláusula Primeira: Acréscimo de Valor: Para execução do 1º aditivo para reequilíbrio econômico financeiro ao Termo de Colaboração nº 052/2022, com o valor inicial do contrato de R\$ 27.936,51 (vinte e sete mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), prevendo-se repasses mensais a partir de abril de 2023 até agosto de 2023. Despesa: 600 – 3.3.50.00.00 – transferência a instituições privadas sem Fins Lucrativos – (Outros recursos não vinculados) do órgão orçamentário: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí/exercício 2023.
Data de Assinatura: Itajaí 13 de março de 2023.

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PRO-CESSO SIPE Nº 44355-2023-e

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três as quatorze horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº44355-2023-e/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE JUDÔ, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 17(DEZESSETE) ANOS, 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ, PARA 240 (DUZENTAS E QUARENTA) VAGAS, no período de 09 (nove) meses. Está Participando do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ). Dando sequência aos trabalhos suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, analisassem o Plano de Trabalho, após análise e verificação, foram exigidas as seguintes adequações/alterações, nos itens: 3.6 – Ações/Metas/Indicadores - readequar os locais da meta 4; Item 5 Cronograma de reembolso - refazer os cálculos; Item 6 – Plano de Aplicação dos Recursos – Alterar quantitativo relativo a uniformes e kimonos item 3/3.1 e 3.2; a Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG. O plano de trabalho ainda deve ser reestruturado conforme determinado pela Instrução Normativa. A entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG, e conforme critério de julgamento do anexo A do edital a comissão atribuiu a nota 60 ao plano de trabalho apresentado. A comissão solicita que seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade no seguinte item: Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar experiência prévia acompanhada de fotos e relatório; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após início da execução do contrato; Item 3.2.4. – inciso III – Apresentar declaração de Capacidade Técnica e Operacional acompanhada de fotos e relatório. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, para apresentação dos documentos faltantes junto à Gerência de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Bianca Bielau Fernandes
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DE JUDÔ E DANÇA – APAJUDAN (SKD JUDÔ)

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PRO-CESSO SIPE Nº 44240-2023-e

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três as treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº44240-2023-e/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE ABORDAGEM MULTISSENSORIAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM BAIXA ACUIDADE VISUAL E/OU CEGUEIRA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, UTILIZANDO COMO INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS AS PRÁTICAS CIRCENSES E O MUNDO DIGITAL, FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 17(DEZESSETE) ANOS, 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS – PARA 30 (TRINTA) VAGAS, pelo período de 09 (nove) meses, durante o exercício de abril a dezembro de 2023. Está Participando do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO. Dando sequência aos trabalhos suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, analisassem o Plano de Trabalho, após análise e verificação, foram exigidas as seguintes adequações/alterações, nos itens: Item 3.1 – Objeto da proposta explicar os principais cuidadores do grupo familiar; Item 3.4 – Metodologia explicar como aconteceu o atendimento online; item 3.5 - Recursos Humanos suprimir um (1) mediador; 3.6 – Ações/Metas/Indicadores informar os materiais didáticos da meta 3 e suprimir a alimentação da meta 5; Item 6 – Plano de Aplicação dos Recursos – corrigir o percentual de férias para ½ avos; Anexar o contrato de locação, a Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG. O plano de trabalho ainda deve ser reestruturado conforme determinado pela Instrução Normativa. A entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG, e conforme critério de julgamento do anexo A do edital a comissão atribuiu a nota 60 ao plano de trabalho apresentado. A comissão solicita que seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade no seguinte item: Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após início da execução do contrato. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, para apresentação dos documentos faltantes junto à Gerência de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Eveliz Comin



MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátaí Anacleto Paes

MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior

MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota

MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Alvacir Paulo da Silva

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS

DE ITAJAÍ E REGIÃO

Extrato de Aditivo: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 019/2021. Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região ADVIR. - CNPJ: 00.662.103/0001-17

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Número do Processo Sipe: 74874/2023.

Objeto: Desenvolver ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social a ser prestado de forma continuada, permanente e planejada as pessoas com deficiências múltiplas (física, mental, intelectual e sensorial) e suas famílias, residentes e domiciliadas no Município de Itajaí – para 120(cento e vinte) vagas.

Cláusula Primeira: Prorrogação de prazo: O prazo de execução deste Termo Aditivo será por 12 (doze) meses, iniciando a vigência a partir de 01/05/23 até 30/04/2024.

Cláusula Segunda: Acréscimo de Valor : Para execução da prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 019/2021, com o valor do Termo Aditivo de R\$ 152.047,20 (Cento e cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e vinte centavos), Despesa: 478 – 3.3.50.00.00.

Data de Assinatura: 27 de Março de 2023.

Extrato do Aditivo: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 37/2021

Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil - Associação Cultural Beneficente Nova Lourdes CNPJ: 84.304.179/0001-60

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014

Processo Sipe: 220751/2022

Objeto: Serviço de acolhimento institucional, para mulheres a partir de 18(dezoito) anos, que se encontram em situação de/na rua e em trânsito no município, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes.

Acréscimo de valor

Para execução do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 37/2021 com o valor inicial de, R\$ 19.361,96 (Dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), prevendo-se repasses mensais a partir de Abril de 2023 até outubro de 2023.

Data de Assinatura: 29 de março de 2023.

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA TC 027/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto Serviço multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com diagnóstico de transtorno autista, na faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de itajaí/sc – para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 694.545,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Secretaria de Promoção da Cidadania do exercício de 2023.

VIGÊNCIA: a contar de 05 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretária da Secretária de Promoção da Cidadania no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, Nádia Regina Mota - Matrícula 707401 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ - AMA, referente Termo de Colaboração Nº 027/2023 e SIPE 13700/2022 da assinatura do Termo de Colaboração, até o termino de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA TC 028/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o Serviço de programa de treinamento parental e práticas parentais positivas com equipe multidisciplinar, para o principal cuidador do grupo social familiar das crianças e adolescentes com deficiência ou transtorno espectro autista, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC – para 150 (cento e cinquenta) vagas.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.378,80 (Setenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais, oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Secretaria de Promoção da Cidadania do exercício de 2023.

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretária da Secretária de Promoção da Cidadania no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, Nádia Regina Mota - Matrícula 707401 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ - AMA, referente Termo de Colaboração Nº 028/2023 e SIPE 13727/2022 da assinatura do Termo de Colaboração, até o termino de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.



Processo Administrativo: Sipe 13700/2023

Objeto: Serviço multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com diagnóstico de transtorno autista, na faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC – para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2023.

Referência: C.I. N° 004/2022/FMACA/CRF

Data do processo: 18/01/2023.

Termo de Homologação Chamamento Público

O Secretária de Governo Interina, Sra. Tânia Maria Novaes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei n° 13.019/2014, dada redação pela Lei n° 13.204/2015 e suas alterações posteriores e as disposições contidas na Instrução Normativa n° 049/CGM/SE-POG/2018, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público SIPE n° 13700/2023/SE-DAC nos seguintes termos:

- a) Processo Administrativo SIPE N°: 13700/2023
- b) Modalidade: Termo de Colaboração.
- c) Data Homologação: 05/03/2023.

d) Objeto do Chamamento Público: Serviço multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com diagnóstico de transtorno autista, na faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC – para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2023.

- e) Valor: R\$ 694.545,00 (Seiscientos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

02 – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público em favor da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA, nos termos da proposta ofertada.

Tânia Maria de Novaes
Secretária de Governo Interina

Processo Administrativo: Sipe 13727/2023

Objeto: Serviço de programa de treinamento parental e práticas parentais positivas com equipe multidisciplinar, para o principal cuidador do grupo social familiar das crianças e adolescentes com deficiência ou transtorno espectro autista, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC – para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 15 de março de 2023.

Referência: C.I. N° 005/2022/FMACA/CRF

Data do processo: 18/01/2023.

Termo de Homologação Chamamento Público

O Secretária de Governo Interina, Sra. Tânia Maria Novaes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei n° 13.019/2014, dada redação pela Lei n° 13.204/2015 e suas alterações posteriores e as disposições contidas na Instrução Normativa n° 049/CGM/SE-POG/2018, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público SIPE n° 13727/2023/SE-DAC nos seguintes termos:

- a) Processo Administrativo SIPE N°: 13727/2023
- b) Modalidade: Termo de Colaboração.
- c) Data Homologação: 05/03/2023.

d) Objeto do Chamamento Público: Serviço de programa de treinamento parental e práticas parentais positivas com equipe multidisciplinar, para o principal cuidador do grupo social familiar das crianças e adolescentes com deficiência ou transtorno espectro autista, em situação de risco e vulnerabilidade so-

cial, na faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC – para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 15 de março de 2023.

- e) Valor: R\$ 71.378,80 (Setenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais, oitenta centavos).

02 – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público em favor da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA, nos termos da proposta ofertada.

Tânia Maria de Novaes
Secretária de Governo Interina



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretária Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 – ATA 066/2023 LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK TRACADO CAÇAMBA BASCULANTE COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GPS NOS CAMINHÕES, INCLUSIVE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

36258 - H7 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (36.570.792/0001-87)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	62317 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO – CAMINHÃO TRUCK TRACADO CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OPERAÇÃO, POSSUINDO ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RE. CAÇAMBA METÁLICA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 12M³ INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	HORA	VW	20.000	165,00	3.300.000,00
TOTAL (R\$):						3.300.000,00

VIGÊNCIA: 03/04/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretária Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023 – ATA 067/2023 SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

4358 - CONSTRUTORA NATINHO ÉRELI (07.544.753/0001-07)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2378 - SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL	SV	-	1	11.250.000,00	11.250.000,00
TOTAL (R\$):						11.250.000,00

VIGÊNCIA: 03/04/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretária Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – ATA 068/2023 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

938 - A.G. KIENEN & CIA LTDA (62.225.947/0001-65)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	9493 - DORCICLINA 100 MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	PHARLAB	30.000	0,46	13.800,00
18	21219 - GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML - FRASCO 5ML	FR	ALLERGAN	500	11,18	5.590,00
TOTAL (R\$):						19.390,00

1348 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	9679 - DEKAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	63.000	0,18	11.340,00
TOTAL (R\$):						11.340,00

39699 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	69662 - AMOXICILINA 250MG/5 ML - FRASCO 150 ML - PO PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO + DOSADOR.	FR	PRATI DONADUZZI S. CIA LTDA	22.000	8,99	197.780,00
29	69926 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	FR	HYPOFARMA	2.250	5,89	13.252,50
TOTAL (R\$):						211.032,50

40079 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.682.030/0003-22)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	17057 - ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	IMEC	2.000.000	0,04	80.000,00
5	83050 - CARBONATO DE CÁLCIO - 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) QDS - OBRIGATORIO REGISTRO DE MEDICAMENTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	HUNESFARMA	126.000	0,43	54.180,00
25	11593 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO - SUSPENSÃO ORAL 35.6MG+37MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	IMEC	16.200	2,58	41.796,00
38	9784 - OMEPRAZOL 20 MG - BLISTER	CÁPSULA	BELFAR	2.880.000	0,07	01.600,00
41	15126 - PARACETAMOL 500 MG.	COMPRIMIDO	BELFAR	2.100.000	0,08	68.000,00
TOTAL (R\$):						545.576,00

3760 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (94.516.671/0001-53)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
40	9787 - PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 150 ML	FRASCO	EMIS	46.000	1,75	0.500,00
TOTAL (R\$):						80.500,00

4533 - CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. (44.734.671/0001-51)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	73485 - DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER FRACTIONÁVEL.	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	100.000	0,10	10.000,00
14	13238 - FENOBARBITAL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	600	2,31	1.326,00
21	12340 - HALOPERIDOL DECANATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 70,52 MG - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	7.000	6,00	42.000,00



22	13383 - HEPARINA 5000 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	CRISTALIA HEMOFOL 0,25ML 1.0298.0371.003-1	200	6,70	1.340,00
23	20554 - HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	CRISTALIA NEFRESOL 20MG/ML 1.0298.0089.003-7	600	5,59	3.354,00
44	77017 - POLI(VITAMÍNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML (CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE VITAMINAS: A, D, B2, C, NICOINAMIDA, B6, DEXPANTENOL, TOCOFEROL)	AMPOLA	CRISTALIA FROVIFARM 10ML 1.0298.0018.002-3	6.000	5,29	31.740,00
45	21239 - RISPÉRIDONA 3MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA RISPÉRIDON 3MG 1.0298.0200.010-3	80.000	0,15	12.000,00
49	69552 - TENOCAM 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO/AMP	CRISTALIA TENOCAM 20MG PÓ 1.0298.0374.001-1	500	7,38	3.690,00
TOTAL (R\$):						105.450,00

36193 - DIMASER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (02.520.829/0003-02)						
ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	91147 - BECLOMETASONA AEROSOL ORAL 250 MCG/DOSE. FRASCO COM 200 DOSES	FR	GLENMARK GENEICO 1101 302770011 FR C/20000058 CX C/1	2.000	32,00	64.000,00
TOTAL (R\$):						64.000,00

27948 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)						
ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	21215 - DOXAZOSINA, MESLATO 4MG	COMPRIMIDO	CIMED CIMED	250.000	0,20	50.000,00
32	20558 - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ LIQUILADO - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO/AMP	BLAU BLAU	300	11,59	3.477,00
34	44358 - MDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLA 3 ML	AMP	HIPOLABOR HIPOLABOR	1.000	1,92	1.920,00
37	69945 - NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG/ML - PÓ LIQUILADO	FRASCO/AMP	HYPOFARMA NITROP	200	18,10	3.620,00
47	69949 - SERITALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	CIMED CIMED	2.200.000	0,12	64.000,00
TOTAL (R\$):						323.017,00

10449 - LICMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (04.071.345/0001-40)						
ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	12320 - ENOXAPARINA 40MG - SERINGA PREENCHIDA 0,4ML USO SUBCUTÂNEO.	SERINGA	SANORH CLEKANE SAFETY LOCK 40MG/ML 10 SER PREENCH X 0,4ML	10.800	12,25	32.300,00
46	12329 - FERRO III SACARATO DE HIDROXIDO FÉRICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - 100MG/5ML - AMPOLA 5 ML. ARMazenamento em temperatura ambiente (15 - 30°C).	AMPOLA	BLANVER NORPURUM 20MG/ML INJ EV 5AMP 5ML (ATÉ 25°C)	18.000	10,18	83.240,00
TOTAL (R\$):						315.540,00

12236 - MEDIAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (07.752.234/0001-23)						
ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	63691 - CEFIRAXONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML AMPOLA 2 ML + DILUENTE LIDOCAINA 1%	AMPOLA	EUROFARMA/MOMENTA 1004314220011 EUROFARMA/MOMENTA 1004314220011	2.000	9,50	19.000,00
TOTAL (R\$):						19.000,00

44537 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (47.893.919/0001-15)						
ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	9637 - AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	300.000	0,74	222.000,00
TOTAL (R\$):						222.000,00

14056 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.676/0001-54)						
ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	69811 - ENOXAPARINA 80MG - SERINGA PREENCHIDA 0,8ML USO SUBCUTÂNEO.	SERINGA	MYLAN CUFENOX	4.000	29,89	119.560,00
30	9746 - LITO. CARBONATO - 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR GENEICO	550.000	0,19	104.500,00
35	41691 - N-BUTILESCOPOLAMINA (HIOSCINA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML SOL INJ. AMPOLA 1ML	AMP	HIPOLABOR GENEICO	16.000	1,12	17.920,00
39	12392 - OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIQUILADO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	FRASCO/AMP	BLAU OMPRAZON	15.000	6,94	104.100,00
48	69951 - SUKAMETOCINO 100 MG/ML - PÓ LIQUILADO	FRASCO/AMP	BLAU SUCCITRAT	300	11,08	3.324,00
TOTAL (R\$):						349.404,00

14293 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (01.706.251/0001-98)						
ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	9779 - NEROFURANTOINA 100MG - BLISTER COM 28 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	HYPERA MACRODANTINA 100MG (REFERENCIAL) HY	200.000	0,35	70.000,00
42	91145 - PERMETRINA LOÇÃO TOPICA 5% FRASCO 60 ML + PENTE FINO	FR	NATIVITA PERMENATI - 50MG/ML - 60ML (SILILAR) NI	8.000	3,52	28.160,00
50	8804 - TERBUTALINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	GREENPHARMA SULFATO DE TERBUTALINA - 0,5 MG/ML (GENERICCO)	4.000	1,03	4.120,00
TOTAL (R\$):						102.280,00

5128 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (05.531.725/0001-20)						
ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	19142 - EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	ADREN HIPOLABOR RMS 113430010016	4.000	0,94	3.760,00
20	12338 - HALOPERIDOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HALO CRISTALIA RMS 1029800200288	2.500	2,30	5.750,00
24	44932 - HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	GENERICCO EMS RMS 1023512690035	75.000	1,42	106.500,00
33	13388 - MDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	GENERICCO HIPOLABOR RMS 1134301430086	1.000	2,50	2.500,00
52	63717 - IBAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	ACCESYL GFORPHARMA RMS 164000010017	1.500	7,75	11.625,00
TOTAL (R\$):						130.135,00

36547 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)						
ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	12347 - INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH - SUSPENSÃO INJETÁVEL - 100 UI/ML - FRASCO - AMPOLA 100ML	FR	ASPEN ASPEN	3.000	18,00	54.000,00
27	12348 - INSULINA HUMANA RECOMBINANTE REGULAR 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 100ML	FR	ASPEN ASPEN	1.000	18,00	18.000,00
31	21230 - LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	PRATI PRATI	7.500.000	0,05	375.000,00
TOTAL (R\$):						447.000,00

VIGÊNCIA: 04/04/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023 - ATA 069/2023 AQUISIÇÃO DE LADRILHOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

28778 - VALDEI CECCILIO DOS SANTOS EIRELI EPP (20.883.143/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	25407 - LADRILHO HIDRÁULICO DE LARGURA POR 40CM DE A) DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA POR 40CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2,5 CM, RENDIMENTO DE 6,25 PC/M². PESANDO APROXIMADAMENTE 8,6KG/PC. B) DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA POR 40CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2,5 CM, RENDIMENTO DE 6,25 PC/M². PESANDO APROXIMADAMENTE 8,6KG/PC. C) CONTEM RANHURAS E SULCOS, SENDO A PROFUNDIDADE DOS MESMOS DA ORDEM DE 0,7 MM; D) PARA FORMAÇÃO DAS CORES É UTILIZADO PIGMENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS TONALIDADES SERÃO AJUSTADAS CONFORME PROJETO; E) O PISO SEGUE AS NORMAS DA ABNT - 9457, QUE COMPROVA SUA DUREZA EM TESTE (PISTA DE 1000 METROS DESGASTE OU = 4,6 INDIVIDUAL OU > OU = 5,0 MPE, COM COMPROVAÇÃO NOS MOLDES DA LEITRA ANTERIOR; F) CORES DIVERSAS.	M²	ARTECIMENTOS	5.000	54,50	272.500,00
2	25408 - LADRILHO HIDRÁULICO PÓDOSTALIL A) DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA POR 40CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2,5CM, RENDIMENTO DE 6,25 PC/M². PESANDO APROXIMADAMENTE 8,6KG/PC. B) CONTEM RANHURAS E SULCOS, SENDO A PROFUNDIDADE DOS MESMOS DA ORDEM DE 0,7 MM; C) PARA FORMAÇÃO DAS CORES É UTILIZADO PIGMENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS TONALIDADES SERÃO AJUSTADAS CONFORME PROJETO; O PISO SEGUE AS NORMAS DA ABNT - 9457, QUE COMPROVA SUA DUREZA EM TESTE (PISTA DE 1000 METROS DESGASTE OU = 4,6 INDIVIDUAL OU > OU = 5,0 MPE, COM COMPROVAÇÃO NOS MOLDES DA LEITRA ANTERIOR; F) CORES DIVERSAS.	M²	ARTECIMENTOS	1.300	55,00	71.500,00
3	25409 - LADRILHO HIDRÁULICO GUIA ALERTA A) DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA POR 40CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2,5CM, RENDIMENTO DE 6,25 PC/M². PESANDO APROXIMADAMENTE 8,6KG/PC. B) CONTEM RANHURAS E SULCOS, SENDO A PROFUNDIDADE DOS MESMOS DA ORDEM DE 0,7 MM; C) PARA FORMAÇÃO DAS CORES É UTILIZADO PIGMENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS TONALIDADES SERÃO AJUSTADAS CONFORME PROJETO; O PISO SEGUE AS NORMAS DA ABNT - 9457, QUE COMPROVA SUA DUREZA EM TESTE (PISTA DE 1000 METROS DESGASTE OU = 4,6 INDIVIDUAL OU > OU = 5,0 MPE, COM COMPROVAÇÃO NOS MOLDES DA LEITRA ANTERIOR; F) CORES DIVERSAS.	M²	ARTECIMENTOS	1.100	54,90	60.390,00
TOTAL (R\$):						404.390,00

VIGÊNCIA: 04/04/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023 - ATA 070/2023 AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 04, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

30873 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS KOHLER LTDA (18.481.408/0001-31)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	78344 - BRITA Nº 04 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM	M³	PRÓPRIA	25.000	86,50	2.162.500,00
TOTAL (R\$):						2.162.500,00

VIGÊNCIA: 04/04/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato do Contrato 113/2023 FUMTUR, publicado no Jornal do Município Edição nº 2659, de 31 de março de 2023, pág. 24, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Nome: Município de Itajaí

LEIA-SE:

Nome: Fundo Municipal de Turismo

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato da Inexigibilidade 017/2023, publicado no Jornal do Município Edição nº 2659, de 31 de março de 2023, pág. 25, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“O Município de Itajaí torna público que contratou (...), e;

“TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária de Governo Interina”



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 058/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	17057	ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	IMEC CX C/ 500 DORNEC 142590060081	2.000,000	0,04	80.000,00
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	2	69662	AMOXICILINA 250MG/5 ML - FRASCO 150 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO + DOSADOR.	FR	PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA. FR AMOXICILINA 250MG 150 ML SUSP. GEN + COPO	22,000	8,99	197.780,00
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3	9637	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	300,000	0,74	222.000,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4	91147	BECLOMETASONA AEROSSOL ORAL, 250 MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES	FR	GLENMARK GENERICO 1101302770011 FR C/200DOSES CX C/ 1	2,000	32,00	64.000,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5	83050	CARBONATO DE CÁLCIO - 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	NUNESFARMA CX. C/200 NESH CALCIO 1179500040024	126,000	0,43	54.180,00
MEDIAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	6	63691	CEFTRIAXONA 500 MG/ML	AMPOLA	EUROFARMA/MOMENTA 1004314220011 EUROFARMA/MOMENTA 1004314220011	2,000	9,50	19.000,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	7	9679	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO (GENERICO)	63,000	0,18	11.340,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	8	73485	DIÁZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO - BLÍSTER FRACTIONÁVEL.	COMPRIMIDO	CRISTALIA COMPAZ 5MG 1.0298.0008.008-8	100,000	0,10	10.000,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	10	21215	DOXAZOSINA, NESILATO 4MG	COMPRIMIDO	CIMED CIMED	250,000	0,20	50.000,00
A.G. KIENEN & CIA LTDA.	11	9693	DOXICILINA 100 MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	PHARLAB PHARLAB Nº REGISTRO 1.4107.0037.002-1	30,000	0,46	13.800,00
LICIMED	12	12320	ENOXAPARINA 40MG -	SERINGA	SANOFF CLEXANE	10,800	12,25	

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA			SERINGA PREENCHIDA 0,4ML		SAFE LY LOCK 40MG/ML 10 SER PRENCH X 0,4ML	132,300,00		
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	13	69811	ENOXAPARINA 80MG - SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	SERINGA	MYLAN CUTENOX	4,000	29,89	119.560,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	14	19142	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	ADREN HIPOLABOR RMS 1134300010016	4,000	0,94	3.760,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	16	12328	FENOBARBITAL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA FENOCRIS 100MG/ML 1.0298.0016.019-7	600	2,21	1.326,00
A.G. KIENEN & CIA LTDA.	18	21219	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML - FRASCO 5ML	FR	ALLERGAN ALLERGAN Nº REGISTRO 1.0147.0069.002-1	500	11,18	5.590,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	20	12338	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HALO CRISTALIA RMS 1029800200288	2,500	2,30	5.750,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	21	12340	HALOPERIDOL DECANATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 70,52 MG - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA HALO DECANATO 1.0298.0240.004-7	7,000	6,00	42.000,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	22	13383	HEPARINA 5000 U.I./ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	CRISTALIA HEMOFOL 0,25ML 1.0298.0371.003-1	200	6,70	1.340,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	23	20554	HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	CRISTALIA NPREVOL 20MG/ML 1.0298.0089.003-7	600	5,59	3.354,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	24	44932	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	GENERICO EMS RMS 1023512690035	75,000	1,42	106.500,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25	11593	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO - SUSPENSÃO ORAL 35,6MG + 37MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	IMEC CX C 50 GASTRIMEC RDC 576/2021	16,200	2,58	41.796,00
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	26	12347	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH - SUSPENSÃO INJETÁVEL - 100 UI/ML - FRASCO - AMPOLA 10ML.	FR	ASPEN ASPEN	3,000	18,00	54.000,00
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	27	12348	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE REGULAR 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10ML.	FR	ASPEN ASPEN	1,000	18,00	18.000,00
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	29	69926	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML.	FR	HYPOFARMA LIDOCABINA 2% C/V (HYPOCAINA) 20ML	2,250	5,89	13.252,50

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	30	9746	LITIO, CARBONATO - 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR GENERICO	550,000	0,19	104.500,00
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	31	21230	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	PRATI PRATI	7.500,000	0,05	375.000,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	32	20558	METILPREDNISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG + PÓ LIOFILIZADO - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO/AMP	BLAU BLAU	300	11,59	3.477,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33	13388	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	GENERICO HIPOLABOR RMS 1134301430086	1,000	2,50	2.500,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	34	44358	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLA 3 ML	AMP	HIPOLABOR HIPOLABOR	1,000	1,92	1.920,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	35	41691	N- BUTILSCOPOLAMINA (HOSCINA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	HIPOLABOR GENERICO	16,000	1,12	17.920,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36	9779	NITROFURANTOINA 100MG - BLÍSTER COM 28 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	HYPERA MACRODANTINA - 100MG (REFERÊNCIA) HY	200,000	0,35	70.000,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	37	69945	NITROPRUSSÍATO DE SÓDIO 50MG/ML - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	HYPOFARMA NITROP	200	18,10	3.620,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38	9784	OMEPRAZOL 20 MG - BLÍSTER.	CÁPSULA	BELFAR CX C 56 OMOPREL 1057100830098	2.880,000	0,07	201.600,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	39	12392	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML.	FRASCO/AMP	BLAU OPAZON	15,000	6,94	104.100,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	40	9787	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML.	FRASCO	EMS GENERICO	46,000	1,75	80.500,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41	15126	PARACETAMOL 500 MG.	COMPRIMIDO	BELFAR CX C 500 PARAMOL RDC 576/2021	2.100,000	0,08	168.000,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42	91145	PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA 5% FRASCO 60 ML + PENTE FINO	FR	NATIVITA PERMENATI - 50MG/ML - 60ML (SIMILAR) NI	8,000	3,52	28.160,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	44	77017	POLIVITAMÍNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	CRISTALIA FRUTOVITAM 10ML 1.0298.0018.002-3	6,000	5,29	31.740,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS	45	21239	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA RISPERIDON 3MG 1.0298.0200.010-3	80,000	0,15	12.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



FARMACEUTICOS LTDA	LICIMED	46	12329	FERRÓ III, SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - 100MG/5ML - AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	BLANVER NORIPURUM 20MG/ML INJ EV SAMP 5ML (ATÉ 25°C)	18,000	10,18	183.240,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA		47	69949	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	CIMED CIMED	2.200,000	0,12	264.000,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		48	69951	SUXAMETÔNIO 100 MG/ML - PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	BLAU SUCCITRAT	300	11,08	3.324,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.		49	69952	TENOXICAM 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO/AMP	CRISTALIA TENOXICAM 20MG PÓ 1.0298.0374.001-1	500	7,38	3.690,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50	8806	TERBUTALINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	GREENPHARMA SULFATO DE TERBUTALINA - 0,5 MG/ML (GENERICO)	4,000	1,03	4.120,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		52	63717	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	ACESYL CITOPHARMA RMS 1640000010017	1.500	7,75	11.625,00

Itajaí, 04 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 073/2023**

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO CAÇAMBA BASCULANTE COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GPS NOS CAMINHÕES, INCLUSO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Serviço	Unid. medida	Marca	Qt.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
H7 ENGENHARIA E CONSTRUTOR A LTDA	1	62317	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO - CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO CAÇAMBA BASCULANTE	HORA	VW	20,000	165,00	3.300.000,00

Itajaí, 03 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 084/2023**

OBJETO RESUMIDO: SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
CONSTRUTORA NATINHO EIRELI	11,250,000,00

Itajaí, 03 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 090/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE LADRILHOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP	1	25407	LADRILHO HIDRÁULICO	M²	ARTECIMENTOS	5.000	54,50	272.500,00
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP	2	25408	LADRILHO HIDRÁULICO PODOTATIL	M²	ARTECIMENTOS	1.300	55,00	71.500,00
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP	3	25409	LADRILHO HIDRÁULICO GUIA ALERTA	M²	ARTECIMENTOS	1.100	54,90	60.390,00

Itajaí, 04 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 091/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 04, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS KOHLER LTDA	1	78364	BRITA Nº 04	M³	PROPRIA	25,000	86,50	2.162,500,00

Itajaí, 04 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 455626A69F37447FB9C09D6BDBF65A726D3B70BD

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 18 de abril de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS PARA O SAMU. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 18 DE ABRIL DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 04 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: B471FACE6599E222A7C8799FBD86042C8EAA4FF

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 20 de abril de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 20 DE ABRIL DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 05 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina



REVOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO Nº 1, DE 27 DE MARÇO DE 2023 .

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS, CONSOANTE ESPECÍFICA.

A Diretora Executiva de Licitações e Contratos do Município de Itajaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I e VII, do artigo 36, da Lei Complementar n. 337, de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Instrução nº 1, de 27 de março de 2023, que instituiu o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021

Itajaí/SC, 03 de abril de 2023.

FERNANDA FELLER
DIRETORA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O NOSSO JORNAL!

